



EXM nº 797/2025

Brasília, 24 de novembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

- 1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006493/2025-27, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária Amorinópolis, inscrita no CNPJ sob nº 58.448.950/0001-63, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Amorinópolis/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14983/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- 4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19939, de 6 de outubro de 2025, publicada no DOU de 11/11/2025.
- 5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/11/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7175268** e o código CRC **A0FD1AB1** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00333.001445/2025-10

SEI nº 7163937



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS				
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS	CNPJ:	58.448.950/0001-63		
Endereço de Sede:	RUA GOIÁS S/Nº, QD. 18, LOTE 10, CENTRO				
Município:	AMORINÓPOLIS	UF:	GO	CEP:	76140-000
Nome do representante legal:	LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES				
Endereço eletrônico (e-mail):	LIENECRUVINEL@GMAIL.COM				

Endereço de Correspondência:	RUA GOIÁS S/Nº, QD. 18, LOTE 10, CENTRO				
Município:	AMORINÓPOLIS	UF:	GO	CEP:	76140-000

**LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE**

Endereço:	RUA GOIÁS S/Nº, QD. 18, LOTE 10, CENTRO				
Município:	AMORINÓPOLIS	UF:	PB	CEP:	76140-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	16º	37'	14"S	
	Longitude:	51º	05'	37" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **217/2024**, publicado no Diário Oficial da União de **13/12/2024**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://trf4leg-autenticadae-assinatura.camara.de.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>.006493/2025-27 / pg. 1

Solitação Requerimento de Outorga (1241484)

SEI 35115.006493/2025-27

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		<b>LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES</b>			
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:		019610181813	
RG/data de nascimento:	1752230-7 24/12/1973	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	013.609.111-38
Endereço:	Rua Rui Barbosa Qd. 23, Lote 12, Setor Central.				
Município:	Amorinópolis	UF:	GO	CEP:	76140-000
Assinatura:	<i>Liene Cruvinel da Silva Borges</i>				

Nome do dirigente:		<b>JORDANA ALVES ROSA</b>			
Cargo:	Secretária	Tit. Eleitor:		076273811040	
RG/data de nascimento:	7315149 05/11/2004	Órgão Emissor:	PCII-GO	CPF:	089.133.301-05
Endereço:	Rua Bahia Qd. 13, Lote 02, nº 340, Centro.				
Município:	Amorinópolis	UF:	GO	CEP:	76140-000
Assinatura:	<i>Jordana Alves Rosa</i>				

Nome do dirigente:		<b>ANTÔNIA DE FATIMA DE JESUS DOS SANTOS</b>			
Cargo:	Tesoureira	Tit. Eleitor:		047685691074	
RG/data de nascimento:	4686429 18/03/1979	Órgão Emissor:	DGPC-GO	CPF:	004.181.721-45
Endereço:	Rua Silvio Rocha Qd. 49, Lote 13, Vila União.				
Município:	Amorinópolis	UF:	GO	CEP:	76140-000
Assinatura:	<i>Antônia de Fátima de Jesus dos Santos</i>				

**ATENÇÃO:**  
Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.

- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.

- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.

- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoc-assinatura.camara.deg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



*Flisene Guarninel da S. Borges*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CAIXA DA MÉRITO DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34305799/2025-277/pg.3>

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34305799

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

1752230-7

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

18/07/2003

NOME

LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES

FILIAÇÃO

JOSE MARIA DA SILVA

ORGALINA OLIVEIRA DA SILVA

NATURALIDADE

RIO VERDE-GO

DATA DE NASCIMENTO

24/12/1973

DOC ORIGEM C. CASM. LIV. B73 FLS. 171  
TERM 1446 IPOBANGÓ

CPF \* \* \* \* \*

*Isabel Ribeiro*  
ASSINATURA DO DIRETOR

064

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

SELO DA CASA DA MOEDA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a2ba-09cba34e1157> / pg. 4

Comprovante de autenticidade (12444165)

SEP 59 13:06 493/2025-27

3418c51c-84b2-421a-a2ba-09cba34e1157

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PS074



Polegar Direito



Jordana Ines Rosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

Comprovante Maioridade (12) <https://infoleg-otenticid.com.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cbb34c1157> SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 5

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cbb34c1157

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

7315149 1ª VIA

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

02/08/2018

NOME JORDANA ALVES ROSA

FILIAÇÃO FERNANDO ROSA DO CARMO

LEIDIANE ALVES LIMA

RIO VERDE - GO

05/11/2004

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO 9293 A-18 FLS189  
MONTIVIDIU-GO EM 09/11/2004

CPF 089133301-05



Deusny Aparecido Silva Filho

705A6D79

4753192

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09c0a334e1157>

Comprovante de Autenticidade (12414166)

SEP 59 13:00:49 2025-27 / pg. 6

3418c51c-84b2-421a-a23a-09c0a334e1157

GOIÁS  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Antônio Do Carmo Santos*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

4686429

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

31/OUT/2001

NOME

ANTONIA DE FATIMA DE JESUS DOS  
SANTOS

FILIAÇÃO

ANTONIO BISPO DOS SANTOS  
IRAIDES DE JESUS DOS SANTOS

CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA  
NATURALIDADE

18/MAR/1979  
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C.NAS. 2804 FLS. 102 L. A 8 CONCEICAO DO  
ARAGUAIA PA EM 23/06/2000

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

27594025

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

BRASIL - GOV. FEDERAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 8

Comprovante de Autenticidade (12414167)

SEP 59 13:06 493/2025-27

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS



Aos três (03) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 19h00min (dezenove horas) em primeira chamada, na Rua Goiás Qd. 18, Lote 10, Centro, Amorinópolis – GO, CEP: 76140-000, reuniram as seguintes pessoas: **Liene Cruvinel da Silva Borges**, Brasileira, Divorciada, autônoma, inscrita no RG nº 1752230-7 SSP-MT, e CPF nº 013.609.111-38, residente na Rua Rui Barbosa Qd. 23, Lote 12, Setor Central, Amorinópolis – GO, CEP: 76140-000; **Jordana Alves Rosa**, Brasileira, Solteira, Auxiliar administrativa, inscrita no RG nº 7315149 PCII-GO, e CPF nº 089.133.301-05, residente na Rua Bahia Qd. 13 Lote 02, nº 340, Centro, Amorinópolis – GO, CEP: 76140-000; **Antônia de Fatima de Jesus dos Santos**, Brasileira, Solteira, Empresária, inscrita no RG nº 4686429 DGPC-GO, e CPF nº 004.181.721-45, residente na Rua Silvio Rocha Qd. 49 Lote 13, Vila União, Amorinópolis – GO, CEP: 76140-000; **Lilian Carla Dias Ferreira**, Brasileira, Casada, Auxiliar Administrativa, inscrita no RG nº 4869251 DGPC – GO, e CPF nº 014.256.371-40, residente na Avenida Iporá nº 795, Centro, Amorinópolis – GO, CEP: 76140-000; **Kleber Oliveira da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Operador de Máquinas, inscrito no RG nº 3258082 DGPC-GO, e CPF nº 930.444.451-91, residente na Rua 1, Qd. 66, Lote 07, Vila Macabeus, Amorinópolis – GO, CEP: 76140-000; **Reginaldo Ramos da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Jornalista, inscrito no RG nº 3930726 DGPC-GO, e CPF nº 775.052.121-68, residente na Rua Minas Gerais nº 179, Centro, Amorinópolis – GO, CEP: 76140-000; **Carlos Antônio Cruvinel dos Santos**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, inscrito no RG nº 3330211 SSP-GO, e CPF nº 590.301.941-20, residente na Avenida Campos Redondo, Qd. 51, Lote 14, Vila União, Amorinópolis – GO, CEP: 76140-000; e **Valdivino Firmiano de Sousa**, Brasileiro, Divorciado, Mecânico, inscrito no RG nº 883088 DGPC-GO, e CPF nº 336.153.811-49, residente na Rua Vitória, Qd. 44, Lote 24, Vila Canaã, Amorinópolis – GO, CEP: 76140-000, com o firme propósito de constituir uma associação civil sem fins lucrativos.

A Sra. **Liene Cruvinel da Silva Borges** abriu a reunião e foi aclamado para presidir a Assembleia, a qual aceitou prontamente, e posteriormente convidou o Sr. **Carlos Antônio Cruvinel dos Santos** para secretariar a reunião, o qual aceitou prontamente. Em seguida, a Sra. Liene Cruvinel da Silva Borges fez a leitura do edital de convocação: **Fundação da Associação; Aprovação do Estatuto Social, e Eleição da Diretoria.**

Ato contínuo, a Presidente da assembleia propôs chamar a entidade de **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** com sede e foro na Rua Goiás Qd. 18, Lote 10, Centro, Amorinópolis – GO, CEP: 76140-000, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Os presentes discutiram os objetivos sociais da entidade e escolheram como o principal objetivo a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, devido à carência de meios de comunicação na comunidade.

Logo, leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a Associação.

Com um texto final, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Após aprovado o Estatuto, os presentes formaram a seguinte chapa para eleger a primeira diretoria para o período de 03/11/2024 a 02/11/2028, **PRESIDENTE:** LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES, Brasileira, Divorciada, Autônoma, inscrita no RG nº 1752230-7 SSP-MT, e CPF nº 013.609.111-38, residente na Rua Rui Barbosa Qd. 23, Lote 12, Setor Central, Amorinópolis – GO, CEP: 76140-000; **SECRETARIA:** JORDANA ALVES ROSA, Brasileira, Solteira, Auxiliar administrativa, inscrita no RG nº 7315149 PCII-GO, e CPF nº 089.133.301-05, residente na Rua Bahia Qd. 13 Lote 02, nº 340, Centro, Amorinópolis – GO, CEP: 76140-000; **TESOUREIRA:** ANTÔNIA DE FATIMA DE JESUS DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Empresária, inscrita no RG nº 4686429 DGPC-GO, e CPF nº 004.181.721-45, residente na Rua Silvio Rocha Qd. 49 Lote 13, Vila União, Amorinópolis – GO, CEP: 76140-000. Os membros presentes colocaram a chapa em votação e elegeram-na por unanimidade. A chapa tomou posse imediatamente, e assim, deu-se início ao seu mandato.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8448cc10-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>



Antônia

Jordana

Reginaldo

Handwritten signature

Handwritten signature

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS



Todos os demais membros presentes passam a constituir o quadro de associados da entidade, sendo associados fundadores. A Presidente eleito LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES agradeceu o apoio dos presentes e lembrou que toda a comunidade pode se associar à **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS**, contribuindo para o seu desenvolvimento. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente da Assembleia deu por concluída a reunião, às 21h37min, antes leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade, e eu, CARLOS ANTÔNIO CRUVINEL DOS SANTOS, na função de secretário da Assembleia, a lavrei. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social.

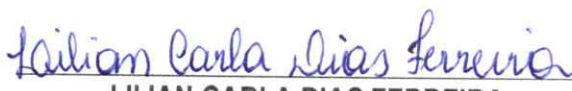
Amorinópolis – GO, 03 de novembro de 2024.

  
LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES  
Presidente da Assembleia  
CPF nº 013.609.111-38

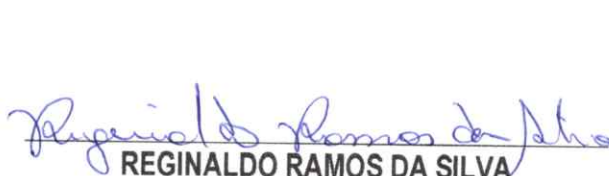
  
CARLOS ANTÔNIO CRUVINEL DOS SANTOS  
Secretário da Assembleia  
CPF nº 590.301.941-20

  
JORDANA ALVES ROSA  
CPF nº 089.133.301-05

  
ANTÔNIA DE FÁTIMA DE JESUS DOS SANTOS  
CPF nº 004.181.721-45

  
LILIAN CARLA DIAS FERREIRA  
CPF nº 014.256.371-40

  
KLEBER OLIVEIRA DA SILVA  
CPF nº 930.444.451-91

  
REGINALDO RAMOS DA SILVA  
CPF nº 775.052.121-68

  
VALDIVINO FIRMIANO DE SOUSA  
CPF nº 336.153.811-49

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS 024786AA012977  
N.º Seio: 00562411263364130390000  
Consulte: <https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/>  
**ATA-PJ**  
- PESSOAS JURÍDICAS - Livro A - 2, fls 145/145  
Apresentado hoje para REGISTRO. Protocolizado e digitalizado sob o nº 7.881 e registrado sob o nº 2, no livro acima. Dou fé.  
Amorinópolis-GO 26/11/2024.  
Emol.: R\$43,32 Tx. Jud.: R\$18,87 ISF: R\$1,30 FUNDESP 10%: R\$4,32  
FUNEMP 3%: R\$1,30 FUNCOMP 5%: R\$1,30 FEPALSAJ 2%: R\$0,87  
Autenticado em <https://infoleg-autenticacao.com.br/> em 26/11/2024 às 15:00:00h origin  
Oficial Respondente



3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



# ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS

## ESTATUTO SOCIAL

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária e composta por um número ilimitada de associados, constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos no município de Amorinópolis, Estado de Goiás, com sede e foro na Rua Goiás Qd. 18, Lote 10, Centro, Amorinópolis - GO, CEP: 76140-000.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas à:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência nas finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vetado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

*HEBER*

*Leidiana*

*Raimundo*

*[Signature]*

*[Signature]*



3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvando os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**II - DOS ASSOCIADOS – DA ADMISSÃO:**

Art. 5º - Serão admitidos, de forma gratuita, como associados de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores: a) É formado por todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação;
- II - Contribuintes: a) É o associado, pessoa física ou jurídica, que contribui financeiramente, ou por qualquer outra forma para que a Associação possa alcançar seus objetivos;
- III – Beneméritos: a) Todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Associação, e reconhecidos em Assembléia Geral;

§ 1º É permitida a entrada de associados pessoas jurídicas, e a eles é resguardado o direito de votar nos cargos diretivos.

§ 2º Os cargos da diretoria são privativos de pessoas físicas, não se admitindo sob qualquer hipótese, a eleição de associado pessoa jurídica.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- I - O direito de voz, voto e de concorrer às eleições, podendo votar e ser votado para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 18;
- II - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- III - Zelar pelo nome da entidade, sendo sempre fiel ao Estatuto;
- IV - Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas da entidade.

*[Handwritten signature]*

*HEBER*

*Jordana*

*Argemiro*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



### III - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS:

Art. 9. É direito do associado demitir-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS**.

§ 1º O pedido de demissão será aceito imediatamente pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS**, sem prejuízo da instauração ou prosseguimento de processo de exclusão, na forma desta Sessão, em caso de demissionário infrator.

§2º Comprovada a infração do associado demissionário, em processo regular de exclusão, sua demissão será convertida em exclusão.

Art. 10º. Ocorrerá a exclusão do associado, independentemente de sua qualificação na forma do art.6º, que:

- I- Transgredir o presente Estatuto;
- II - Transgredir norma, decisão ou resolução da Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Comunitário;
- III - Descumprir as Leis e Normas que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária;
- IV - Emitir opinião ou comportar-se de forma que comprometa a ética, a existência, a idoneidade ou as finalidades da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS**;
- V - Omitir-se no cumprimento de obrigação que assumir perante a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS**;
- VI - Praticar ato de difamação, calúnia ou injúria contra a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** ou contra qualquer um de seus associados;

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Art. 11. A exclusão do associado infrator poderá ser proposta por qualquer outro associado, mediante representação direta, formulada ao Presidente.

§1º Recebida à representação, o Presidente formará os autos de exclusão dentro do prazo de 10 (dias) e intimará o representado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a defesa.

§ 2º Vencido o prazo para apresentação de defesa, a Diretoria, em 10 (dez) dias, pronunciar-se-á sobre o mérito da representação.

Art. 12. Se a Diretoria reconhecer a procedência da representação, convocará dentro de 10 (dez) dias, a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar especialmente sobre a matéria. Se não reconhecer a procedência, o Presidente determinará o arquivamento dos autos e, em qualquer das hipóteses, comunicará ao representante e ao representado da decisão da Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do julgamento;

§1º O representante e o representado terão o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do comunicado a que se refere o *caput* deste artigo para interpor, perante a Diretoria, recursos à Assembleia Geral;

HEBER

Jordana

R. Pinto

[Handwritten signature]



3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



§2º Interposto o recurso na forma do §1º, a Diretoria convocará a Assembleia Geral na forma e prazo definidos no *caput* deste artigo.

Art. 13. A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre a representação ou sobre recurso interposto na forma do §1º do art. 12, dentro de 30 (trinta) dias da data da convocação, assegurando ao representante e ao representado ampla defesa.

Art. 14. A Assembleia Geral Extraordinária reconhecerá a procedência da representação de exclusão pelo voto concorde de dois terços dos seus membros, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§1º Reconhecida pela Assembleia Geral à procedência da representação de exclusão, o Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** baixará ato dentro de 05 (cinco) dias, efetivando a exclusão do associado; não sendo reconhecida a procedência da exclusão, os autos do processo serão definitivamente arquivados;

§2º Não caberá qualquer recurso da decisão da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar ou rejeitar a representação de exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS**.

Art. 15. Nos processos de destituição por infração de membro da Diretoria e de membro do Conselho Comunitário, bem como de cassação de título de associados fundadores, contribuintes ou efetivos, aplicam-se as disposições desta Sessão.

#### IV - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO:

Art. 16 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS**:

- I - Assembléia Geral (AG);
- II - Diretoria;
- III - Conselho Comunitário.

Art. 17 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Devendo ordinariamente ocorrer a cada (04) quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º;

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, (1/5) um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço destes nas convocações seguintes;

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

*Handwritten signature: Jordana*

*Handwritten signature: Kleber*

*Handwritten signature: Renato*

*Handwritten signature: [unclear]*



3418c51c-84b2-421a-a23a-09cb34e1157

**AMORINÓPOLIS** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião;

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º, com quorum de aprovação por maioria simples;

§4º - A AG convocada para fins eleitorais a alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º;

Art. 18 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS**, órgão executivo e administrativo, será composta por um: **PRESIDENTE, SECRETÁRIO, e TESOUREIRO**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitindo apenas uma reeleição, após a qual será vetada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos;

§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral;

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 19 - São atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS**;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09c3ba34e1157> / pg. 15

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II) De cada dirigente:

a) **AO PRESIDENTE** compete: representar a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; movimentar conta bancária; votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade; organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) **AO SECRETÁRIO** compete: Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado; lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade; implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; captar recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

c) **AO TESOUREIRO** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade; arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração; gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural; efetuar os pagamentos de todas as obrigações; acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria.

Art. 20 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade;

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação;

§ 2º - O Conselho Comunitário será constituído quando do recebimento da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária e antes do início da prestação do respectivo serviço.

#### V - DAS ELEIÇÕES:

Art. 21 - As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09c6ba34e1157> / pg. 16

§1º - É vetada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG;

§3º - A eleição será feita por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos.

## VI - DA PROGRAMAÇÃO:

Art. 22 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária; Parágrafo único - Será vetada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vetada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO:

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural;

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO:

Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela, deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes;

Parágrafo Único - O ato constitutivo é também reformável no tocante à administração na forma deste artigo e em conformidade com o art. 46, IV, Código Civil.

Art. 25 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** ocorrerá em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número de associados aptos a votar, com quorum de aprovação por maioria simples, em Assembléia Geral convocada especificadamente para esse fim, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

KLEBER

Jordana

Rogério

[Assinatura]

7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09c34e1157> / pg. 17

3418c51c-84b2-421a-a23a-09c34e1157

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 03/11/2024 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Amorinópolis - GO, 03 de novembro de 2024

*Liene Cruvinel da S. Borges*

LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES  
Presidente da Assembleia  
CPF nº 013.609.111-38

*Carlos Antônio Cruvinel dos Santos*

CARLOS ANTÔNIO CRUVINEL DOS SANTOS  
Secretário da Assembleia  
CPF nº 590.301.941-20

*Jordana Alves Rosa*

JORDANA ALVES ROSA  
CPF nº 089.133.301-05

*Antônia de Fátima Jesus Santos*

ANTÔNIA DE FATIMA DE JESUS DOS SANTOS  
CPF nº 004.181.721-45

*Lilian Carla Dias Ferreira*

LILIAN CARLA DIAS FERREIRA  
CPF nº 014.256.371-40

*Kleber Oliveira da Silva*

KLEBER OLIVEIRA DA SILVA  
CPF nº 930.444.451-91

*Reginaldo Ramos da Silva*

REGINALDO RAMOS DA SILVA  
CPF nº 775.052.121-68

*Valdivino Firmiano de Sousa*

VALDIVINO FIRMIANO DE SOUSA  
CPF nº 336.153.811-49

*Ioná Contri Perelra*

ADVOGADO  
OAB nº 50841/GO

Ioná Contri Perelra  
OAB/GO - 50.841  
Tel: (64) 9 9984-7175



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

Estatuto Social (124/1/151)

SEI 55113.006433/2025-27 / pg. 18

ESTATUTO

- PESSOAS JURÍDICAS - Livro A - 2, fls 146/150

Apresentado hoje para REGISTRO. Protocolizado e digitalizado sob o nº 7.882 e registrado sob o nº 3, no livro acima. Dou fé.

Amorinópolis-GO 09/12/2024.

Emol.: R\$113,32 Tx. Jud.: R\$18,87 ISS: R\$3,40 FUNDEBP 10%: R\$11,33 FUNEMP 3%: R\$3,40 FUNCOMP 3%: R\$9,40 FEPADBAJ 2%: R\$2,27 FUNPROE 2%: R\$2,27 FUNDEPEO 1,26%: R\$1,46

Aline Silva Moreira Nenezes  
Oficial Respondente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Tabellionato de Notas de Montividiu/Go  
Rua Filogônio Faria Leão, QD.09, Lt. 16, Sala 02, Centro-Montividiu/GO/  
Fone (64) 3629-1380 / CEP 75.915-000. Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/03602412023448124300024>.  
Reconheço por **semelhança** a assinatura indicada de LILIAN CARLA DIAS FERREIRA. Dou fé Montividiu, 04 de dezembro de 2024 - 11:07:13h.  
Emolumentos R\$6,67, Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,33

FABIOLA SOUSA MENDES BEZERRA  
Escrevente Substituta



Tabellionato de Notas de Montividiu/Go  
Rua Filogônio Faria Leão, QD.09, Lt. 16, Sala 02, Centro-Montividiu/GO/  
Fone (64) 3629-1380 / CEP 75.915-000. Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/03602412023448124300039>.  
Reconheço por **verdadeira** a assinatura indicada de JORDANA ALVES ROSA. Dou fé Montividiu, 04 de dezembro de 2024 - 11:27:43h. Emolumentos R\$6,67, Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,33

FABIOLA SOUSA MENDES BEZERRA  
Escrevente Substituta

Tabellionato de Notas de Montividiu/Go  
Rua Filogônio Faria Leão, QD.09, Lt. 16, Sala 02, Centro-Montividiu/GO/  
Fone (64) 3629-1380 / CEP 75.915-000. Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/03602412023448124300025>.  
Reconheço por **semelhança** a assinatura indicada de KLEBER OLIVEIRA DA SILVA. Dou fé Montividiu, 04 de dezembro de 2024 - 11:07:18h.  
Emolumentos R\$6,67, Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,33

FABIOLA SOUSA MENDES BEZERRA  
Escrevente Substituta



Tabellionato de Notas de Montividiu/Go  
Rua Filogônio Faria Leão, QD.09, Lt. 16, Sala 02, Centro-Montividiu/GO/  
Fone (64) 3629-1380 / CEP 75.915-000. Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/03602412023448124300021>.  
Reconheço por **semelhança** a assinatura indicada de LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES. Dou fé Montividiu, 04 de dezembro de 2024 - 11:06:50h.  
Emolumentos R\$6,67, Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,33

FABIOLA SOUSA MENDES BEZERRA  
Escrevente Substituta

Tabellionato de Notas de Montividiu/Go  
Rua Filogônio Faria Leão, QD.09, Lt. 16, Sala 02, Centro-Montividiu/GO/  
Fone (64) 3629-1380 / CEP 75.915-000. Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/03602412023448124300026>.  
Reconheço por **semelhança** a assinatura indicada de REGINALDO RAMOS DA SILVA. Dou fé Montividiu, 04 de dezembro de 2024 - 11:07:21h.  
Emolumentos R\$6,67, Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,33

FABIOLA SOUSA MENDES BEZERRA  
Escrevente Substituta



Tabellionato de Notas de Montividiu/Go  
Rua Filogônio Faria Leão, QD.09, Lt. 16, Sala 02, Centro-Montividiu/GO/  
Fone (64) 3629-1380 / CEP 75.915-000. Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/03602412023448124300022>.  
Reconheço por **verdadeira** a assinatura indicada de CARLOS ANTONIO CRUVINEL DOS SANTOS. Dou fé Montividiu, 04 de dezembro de 2024 - 11:07:01h. Emolumentos R\$6,67, Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,33

FABIOLA SOUSA MENDES BEZERRA  
Escrevente Substituta

Tabellionato de Notas de Montividiu/Go  
Rua Filogônio Faria Leão, QD.09, Lt. 16, Sala 02, Centro-Montividiu/GO/  
Fone (64) 3629-1380 / CEP 75.915-000. Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/03602412023448124300027>.  
Reconheço por **semelhança** a assinatura indicada de VALDIVINO FIRMIANO DE SOUSA. Dou fé Montividiu, 04 de dezembro de 2024 - 11:07:27h.  
Emolumentos R\$6,67, Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,33

FABIOLA SOUSA MENDES BEZERRA  
Escrevente Substituta




Tabellionato de Notas de Montividiu/Go  
Rua Filogônio Faria Leão, QD.09, Lt. 16, Sala 02, Centro-Montividiu/GO/  
Fone (64) 3629-1380 / CEP 75.915-000. Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/03602412023448124300023>.  
Reconheço por **semelhança** a assinatura indicada de ANTONIA DE FATIMA DE JESUS DOS SANTOS. Dou fé Montividiu, 04 de dezembro de 2024 - 11:07:07h. Emolumentos R\$6,67, Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,33

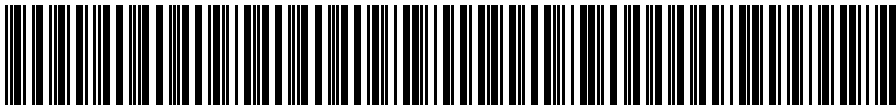
FABIOLA SOUSA MENDES BEZERRA




3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

 <p><b>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</b></p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	<b>2172024</b>
	Competência	<b>03/2025</b>
	Vencimento	<b>10/03/2025</b>
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	<b>410003</b>
Nome do Contribuinte <b>ASSOC. DE DIFUSÃO COMUNITARIA AMORINOPOLIS</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte	<b>58.448.950/0001-63</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	Valor Principal	<b>100,00</b>
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>100,00</b>

8994000001-6 0000001010-3 95523161882-9 20491824816-2



 <p><b>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</b></p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	<b>2172024</b>
	Competência	<b>03/2025</b>
	Vencimento	<b>10/03/2025</b>
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	<b>410003</b>
Nome do Contribuinte <b>ASSOC. DE DIFUSÃO COMUNITARIA AMORINOPOLIS</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte	<b>58.448.950/0001-63</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	Valor Principal	<b>100,00</b>
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>100,00</b>

8994000001-6 0000001010-3 95523161882-9 20491824816-2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cbac34e1157>

Comprovante de pagamento (12414192) - SEI 95113-008493/2025-27 / pg. 20

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cbac34e1157



# Recibo

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 05/03/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.41.08  
 3596303596

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GLEUCIONE A TEIXEIRA JR

AGENCIA: 3596-3      CONTA:                      21.604-6

=====  
 Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras	899400000001-6	000000001010-3
	95523161882-9	20491824816-2

Data do pagamento    05/03/2025

NRO de Referencia    2172024

Competencia MM/AAAA    03/2025

Data de Vencimento    10/03/2025

CNPJ    58448950/0001-63

Valor Principal    100,00

Valor Total    100,00

=====  
 DOCUMENTO: 030501

AUTENTICACAO SISBB:

A.813.157.0B3.237.C34

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Supermercado Central				
Endereço:	AV. Macaleus 821	CNPJ:	03.566.922/0001-59		
Município:	Amorinópolis	UF:	GO	CEP:	76.140.000
Nome do representante legal:	Aurelio Tavares Argyle				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** CNPJ nº 58.448.950/0001-63, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Amorinópolis - GO, 10 de dezembro de 2024

  
 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Contrato social  
De sociedade pór quotas de responsabilidade limitada



ELCIVAN TAVARES DE LIMA E CIA. LTDA.

Pór este instrumento particular,

ELCIVAN TAVARES DE LIMA, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado, à Av. Macabeus no. 894, setor central, na cidade de Amarinópolis, e Estado de Goiás, nascido aos 22-11-70, em Amarinópolis-Go, filho de João Pereira Tavares e de Maria José Tavares, portador da carteira de identidade RG no.2.904.241, expedida pela SSP-GO e CPF-507.553.901-72

DIVINO SOUZA DE JESUS, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado, à Av. Macabeus, s/n., na cidade de Amarinópolis, Estado de Goiás, nascido aos 03-02-56, na cidade de Ivolândia-Go, filho de Francisco Rodrigues de Souza e de Francina Jesuina de Souza, portador da carteira de identidade RG no.818.517, expedida pela SSP-Go e CPF-510.622.167-68.

TEM ENTRE SI, justos, contratados e na melhor forma do direito, uma sociedade pór quotas de responsabilidade limitada, a qual reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1.DA DENOMINAÇÃO,  
SEDE, FINS, E DURAÇÃO SOCIAL**

Cláusula Primeira:

A sociedade que ora se organiza girará sob a Denominação Social de: "ELCIVAN TAVARES DE LIMA E CIA LTDA.", e utilizará a expressão de fantasia de "SUPERMERCADO CENTRAL"

Cláusula Segunda:

A sede social está localizada à Av. Macabeus, no. 821, Setor Central, na cidade de Amarinópolis-GO, podendo, a qualquer tempo, criar filiais, sucursais ou representações, em quaisquer localidades do País, se assim desejarem os sócios, procedendo-se, destarte, as regularizações de praxe.

Cláusula Terceira:

O objetivo social é o da exploração da atividade de: COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EM REDE DE VAREJO: SECOS E MOLHADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS, CARNE FRESCA, GAS LIQ. DE PETRÓLEO E PERFUMARIAS.

Cláusula Quarta:

O início da atividade social dar-se-á em 02 de Janeiro de 2000, e, terá duração pór prazo indeterminado.

✓ Elicivan T de Lima

✓ Divino Souza de Jesus.

✓ [Handwritten signature]

✓ [Handwritten signature]

Luiz Carlos de ...  
OAB/GU 0.841



## 2- DO CAPITAL, DAS COTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

### Cláusula Quinta.

O capital Social é de R\$-20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) cotas de R\$-1,00 (um real) dada, que será realizadas e integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente e bens no início das atividades, da seguinte forma: a ) - DIVINO SOUZA DE JESUS, com R\$-17.000,00 (dezessete mil reais), em fundo de estoque da firma individual denominada Divino Souza de Jesus, sendo R\$-14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais), em mercadorias e R\$-2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), em móveis e utensílios; b ) - ELCIVAN TAVARES DE LIMA, com R\$-3.000,00 (três mil reais), em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	% parte	/	Q. cotas	/	V. unit. R\$	/	Total
Elcivan Tavares de lima	15%	/	3.000	/	1,00	/	3.000,00
Divino Souza de Jesus	85%	/	17.000	/	1,00	/	17.000,00
Total	100%	/	20.000	/	1,00	/	20.000,00

### Cláusula Sexta.

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital Social, nos termos do art. 2º, in fine, do Decreto-lei 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919.

## 3- DA GERÊNCIA E DE REMUNERAÇÃO PRO LABORE

### Cláusula Sétima

A gerência da sociedade será exercida pör única e exclusiva pelo sócio Sr. ELCIVAN TAVARES DE LIMA, o qual cabe, destarte, fazer uso da Denominação Social para o fiel cumprimento dos objetivos sociais, podendo o mesmo nomear procurador (es), para representa-lo, entretanto, ser-lhes-á vedado tal uso em negócio alheios aos fins sociais, especialmente, no que se referir a avais, fianças, abonos e outros atos de favores a terceiros.

### Cláusula Oitava

Überá também ao sócio Sr. Elcivan Tavares de Lima o direito a uma retirada mensal, a título de Retirada Pró-Labore, pëlos efetivos serviços prestados à sociedade cujo valor será convencionado entre ao sócios porem nunca ultrapassado os limites estabelecidos pelo Regulamentos do Imposto de Renda.

## 4- DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

### Cláusula Nona

Em 31 de Dezembro de cada ano, encerrar-se-á o exercício social, oportunidade na qual, será levantado um Balanço Patrimonial, das contas de Ativo e de Passivo, com a conseqüente apuração dos Resultados do Exercício, sendo que, se resultar lucro, poderá este ser distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações, e/ou ser levado à conta de Reserva de Lucros para posterior destinação, se resultar prejuízo, será este suportado pëlos mesmos, também na proporcional de suas cotas.

+ Elcivan Tavares de Lima  
+ Divino Souza de Jesus.

*[Handwritten signatures]*

Luiz Carlos de Lima  
OAB/GO 6.997



5-DA CESSÃO DE COTAS, INCAPACIDADE, OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima

As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outrem sem o expresso consentimento do sócio remanescente a quem cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Décima Primeira

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá com antecedência mínima de 30 (trinta), dias, proceder comunicação escrita ao outro, para que ao decorrer desse prazo exerça seu direito de preempção nos termos da Cláusula Décima.

Cláusula Décima Segunda

Em caso de falecimento, interdição ou impedimento legalmente declarado, e quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo assim, proceder-se nas formas legais atinentes a cada caso.

6-DAS DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSTÓRIAS

Cláusula Décima Terceira

Os sócios, após cientificados das penalidades aplicáveis no caso de falsidade de suas declarações, declaram, para os fins legais, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam do exercício da atividade mercantil.

Cláusula Décima Quarta

Os casos omissos ou não previstos no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou quando não, serão resolvidos luz da lei, da jurisprudência da doutrina, pêlos usos e costumes comerciais e pôr árbitros.

E pôr estarem de pleno acordo com os termos aqui expressos, após lido e achado conforme, assinam o presente Instrumento em Três (3) vias de igual conteúdo e forma, para os mesmos fins legais, juntamente com duas (2) testemunhas presenciais.

Iporá, 07 de dezembro de 1999.

+ *Elcivan T. de Lima*  
Elcivan Tavares de Lima

+ *Divino Souza de Jesus.*  
Divino Souza de Jesus

Testemunhas:

*Pedro V. Pessoa*  
Pedro V. Pessoa  
RG-425.627-SSP-GO

*Luzenita de Lima Costa*  
Luzenita de Lima Costa  
RG-776.325-SSP-GO

*Luz Carlos de P...*  
Luz Carlos de P...  
OAB/GO 6.992



**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****Elcivan Tavares de Lima & Cia. Ltda. ME**

Por este instrumento particular

**ELCIVAN TAVARES DE LIMA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 821-centro, na cidade de Amorinópolis-GO, CEP-76140-000, nascido aos 22.11.1970, natural de Amorinópolis-GO, filho de João Pereira Tavares e Maria José Tavares, portador do RG: 2.904.241, expedido pela SSP-GO e CPF: 507.553.901-72 e

**QUEILA TAVARES ARAGYRI**, brasileira, solteira, emancipada por iniciativa dos pais, comerciante, residente e domiciliada, à Rua Rui Barbosa, nº 821, centro na cidade de Amorinópolis-GO, CEP 76140-000, nascida aos 17.04.1994, natural de Iporá-GO, filha de Elcivan Tavares de Lima e Stamatia Theodoru Argyri, portadora do RG: 5552844, expedido pela SPTC-GO em 04.12.2007 e CPF: 037.728.191-33- únicos sócios da empresa **ELCIVAN TAVARES DE LIMA & Cia. LTDA. ME** inscrita no **CNPJ-03.566.922/0001-59** com registro primitivo na JUCEG sob os n.ºs. 5220164096-4, de 16.12.99; e alterações posteriores sob os n.ºs. 52000014411-6, de 25.01.00; 5204008751-4, de 19.04.04; 5290046571-1, de 27.12.04; 5206109518-4, de 20.10.06; 52100096140 de 27.01.10 e 52101633904 de 26.11.2010,

**TEM ENTRE SI**, justo e contratados e na melhor forma de direito, a sétima alteração de seu contrato social, a qual reger-se-á, pela legislação aplicável a espécie, cláusulas e condições seguintes;

**Cláusula Primeira** O sócio **ELCIVAN TAVARES DE LIMA**, já qualificado no preâmbulo desta alteração doa suas cotas de capital no total de 200-(duzentos) cotas no valor de R\$ 1,00-(um real), cada uma a sócia **QUEILA TAVARES ARGYRI**, também já qualificada no preâmbulo desta alteração, ficando assim o capital social;

sócia	Cotas	%	V. Nom	Total RS
<b>QUEILA TAVARES ARGYRI</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>1,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Totalizando.....</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>1,00</b>	<b>20.000,00</b>

**Cláusula Segunda:** Fica eleito o foro da Comarca de Iporá-GO, para dirimência de quaisquer dúvidas dos casos omissos ou não previstos neste instrumento.

**Cláusula Terceira:** A empresa poderá ficar unipessoal num prazo máximo de 180 dias conforme artigo 1033 CC/2002.

E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui expressos, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 3( três) vias de igual conteúdo e forma, para os mesmos fins legais.

Iporá, 22 de Agosto de 2011.

+ Elcivan Tavares de Lima  
Elcivan Tavares de Lima

2º Ofício

Queila Tavares Argyri  
Queila Tavares Argyri



**CARTÓRIO DO 2º OFICIO**

**Antonio Martins Barros**

Tabellião

Amorinópolis - GO

Reconheço verdadeira a(s) firma(s)

*Antônio da Queiroz  
TAVARES AUGUSTI*

Dou fe

Em testemunho da verdade  
Amorinópolis - GO *08* de *set* de *2011*

2º Tabelião



Goiania - 8º Tabelionato de Notas  
Fone/Fax: (62) 3295-6371 - 3295-6385  
Av. Nero Macedo, nº 400 - Cidade Jardim  
Tania Mara Barcelos Nunes - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ELCIVAN TAVARES DE LIMA**, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. \*0035 \*322338.  
Goiania, **09 de setembro de 2011**.  
Em Teste da Verdade.  
Samara Alves dos Santos - Escrevente





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.566.922/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/12/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>QUEILA TAVARES ARGYRI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPERMERCADO CENTRAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV MACABEUS</b>	NÚMERO <b>821</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>76.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>AMORINOPOLIS</b>
		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/10/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2025** às **14:35:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Lista Manifestações PJ (42414195)

CEI 3319:000493/2025-27 / pg. 28

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Estrelas Supermercado			
Endereço:	Av. Maedens.	CNPJ:	04.367.004.0001-63	
Município:	Amorinópolis	UF:	GO	CEP: 76140000
Nome do representante legal:	Suelen Priscila			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** CNPJ nº 58.448.950/0001-63, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Amorinópolis - GO, 10 de dezembro de 2024

Suelen Priscila

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

**2ª. ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. EIRELI.****ESTRELÃO COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS EIRELI ME**

Pelo presente Instrumento particular

**ANA GONÇALVES BATISTA**, -- brasileira, comerciante, viúva, residente e domiciliada, à Av. Macabeus, nº. 660, centro, na cidade de Amarinópolis-GO, CEP-76140-000, nascida aos 04.04.1948, natural de Aurilândia-GO., filha de Marciano Gonçalves de Melo e Verginia Cândida de Melo, portadora do RG-1351983 2ª. via - DGPC-GO e CPF-906.681.891-34, única sócia componente da empresa **ESTRELÃO COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS EIRELI -ME** CNPJ-04.367.004/0001-63, com sede na Av. Macabeus, nº. 663, centro, na cidade de Amarinópolis – GO; CEP-76140-000, com registro primitivo na Juceg sob o nº. 52600079522, de 17.01.2014 e Alteração posterior n. 52600079522, de 17.01.2014.

**TEM ENTRE SI**, e na melhor forma de direito, a Alteração de seu Ato constitutivo, o qual reger-se-á pela legislação aplicável a espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – Retira-se da empresa o titular tendo determinado a venda e transferência da totalidade de sua única Quota de Capital no valor de R\$- 85.000,00- (Oitenta e cinco mil reais) a quota de igual valor nominal e todos os seus direitos e obrigações a nova titular **Srª. SUELLEN PRISCILA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Av. Macabeus, n. 564, centro na cidade de Amarinópolis – Go., CEP-76140-000, nascida aos 03.11.1990, natural de Iporá – Go., filha de Milton Alves Silva e Maria Ivoni Ferreira Silva, portadora do RG-5413368, expedida pela SPTC-GO., em 27.12.2006 e CPF-034.372.841-93.

**Cláusula Segunda** – O capital é de R\$-85.000,00-(Oitenta e cinco mil reais), totalmente realizado e já integralizado, em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal. Assim demonstrada:

Sócia	Quotas	%	V.NomR\$
<b>SUELLEN PRISCILA SILVA</b>	01	100	85.000,00
Total .....	01	100	85.000,00

**Parágrafo único** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

**Cláusula Terceira** – O objeto é de **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, TAIS COMO: SECOS E MOLHADOS, BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, GAS GLP, AÇOUGUE, PADARIA E CONFEITARIA, MATERIAL ELETRICO, PAPELARIA E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

*Suellen Priscila Silva*  
*Ana Gonçalves Batista*

Certifico que este documento da empresa ESTRELÃO - COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS EIRELI - ME, Nire: 52 60007952-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 14/226231-5 e o código de segurança pMe2B. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2014 09:27:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Antonio Martins Barros

Tabelião

Amorinópolis - GO

Reconheço verdadeira a(s) firma(s):

*Netros de Fina Góia*  
*Colares Batista e Suellem*  
*Arisele Góia*

Dou fe  
Em testemunho da verdade  
Amorinópolis - GO de 19 de 2014

2º Tabelião 08/12/2014

Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Documentos  
De Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas  
e de Interdições e Tutelas



Número Selo Digital :

07381411241302023000085

Consulte este selo em: extrajudicial.jgo.jus.br

Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Documentos  
De Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas  
e de Interdições e Tutelas

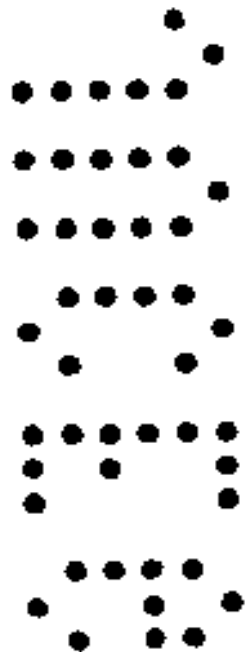


Número Selo Digital :

07381411241302023000090

Consulte este selo em: extrajudicial.jgo.jus.br

Comarca de Iporá - Distrito de Amorinópolis



Certifico que este documento da empresa ESTRELÃO - COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS EIRELI - ME, Nire: 52 60007952-2 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 14/226231-5 e o código de segurança pMe2B. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2014 09:27:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



**Cláusula Quarta** – O exercício social considerado com ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Quinta** – A empresa poderá, mediante deliberação do titular administrador e de alteração do ato constitutivo e a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais em qualquer localidade do País

**Cláusula Sexta** – A empresa iniciou suas atividades em 01 de abril de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sétima** – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa desta modalidade registrada.

**Cláusula Oitava** – A administração da empresa será exercida por **SUELLEN PRISCILA SILVA** com os poderes e atribuições de isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**Cláusula Nona** : - A administradora declara sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima** – Fica eleito o foro da comarca de Iporá – Go, para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este instrumento.

Iporá, 04 de dezembro de 2014.

*Ana Gonçalves Batista*  
Ana Gonçalves Batista  
-Titular-

*Suellen Priscila Silva*  
x Suellen Priscila Silva  
-Titular-



# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Antonio Martins Barros

Tabelião

Amorinópolis - GO

Reconheço verdadeira a(s) firma(s):

*Netros da Flávia Gonçalves*  
*Batista e Sueli de Paula*  
*Cila Silva*

Dou fe  
Em testemunho da verdade

Amorinópolis - GO de 17 de 12 de 2014

2º Tabelião

Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Documentos  
De Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas  
e de Interdições e Tutelas



Número Selo Digital :

07381411241302023000085

Consulte este selo em: [extrajudicial.jucjg.jus.br](http://extrajudicial.jucjg.jus.br)

Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Documentos  
De Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas  
e de Interdições e Tutelas



Número Selo Digital :

07381411241302023000090

Consulte este selo em: [extrajudicial.jucjg.jus.br](http://extrajudicial.jucjg.jus.br)

Comarca de Iporá - Distrito de Amorinópolis



<b>JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS</b>	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	17/12/2014
SOB O NÚMERO:	52142262315
Protocolo:	14/226231-5
Empresa: 52 6 0007952-2	
ESTRELÃO - COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS EIRELI - ME	
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VEDOSO ROSSI	F. 467209

Certifico que este documento da empresa ESTRELÃO - COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS EIRELI - ME, Nire: 52 60007952-2 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 14/226231-5 e o código de segurança pMe2B. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2014 09:27:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.367.004/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/03/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ESTRELAO - COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESTRELAO SUPERMERCADO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MACABEUS</b>	NÚMERO <b>663</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>76.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AMORINOPOLIS</b>
UF <b>GO</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2025** às **15:09:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Lista Manifestações P3 (42414195)

CEP 3319:000453/2025-27 / pg. 34

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

JIPJ-PI/P-1157

### MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Máisa Sousa Mota				
Endereço:	AV. Macabeus	CNPJ:	26.889.5720001-42		
Município:	Amorinópolis	UF:	GO	CEP:	76.140.000
Nome do representante legal:	Máisa				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** CNPJ nº 58.448.950/0001-63, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Amorinópolis - GO, 10 de dezembro de 2024

*Máisa Oliveira Sousa Mota*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

#### **ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.888.572/0001-42</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/01/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAISA OLIVEIRA SOUSA MOTA 97926744115</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV MACABEUS</b>	NÚMERO <b>449</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>76.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AMORINOPOLIS</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(64) 3677-1161</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2025** às **15:33:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



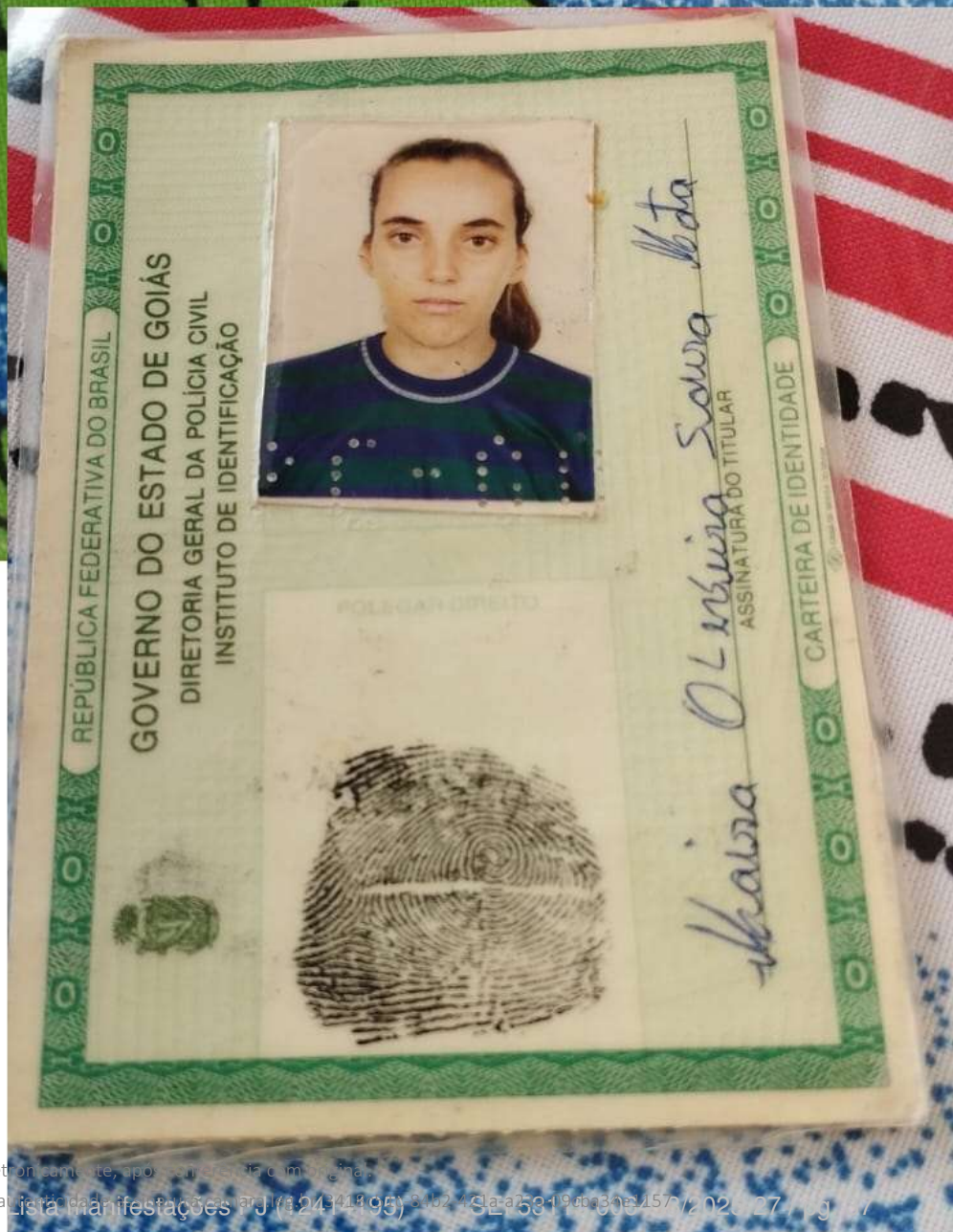
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Lista de Manifestações PJ (42414195)

CEI 3319-000453/2025-27 / pg. 36

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Autenticado eletronicamente, após conferência com a página.

<https://infoleg-abl.legis.senado.gov.br/jsp/ListaManifestacoes.jspx?j=12444195> 946245a-53-1906-30e-1577-202-07-17

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	<i>Lampo Limpo Supromunicado LTDA</i>				
Endereço:	<i>Av. São Paulo 244, Bld. 17 Lt. 03</i>	CNPJ:	<i>57.643.398/0001-00</i>		
Município:	Amorinópolis	UF:	GO	CEP:	<i>76140-000</i>
Nome do representante legal:	<i>Aluizio Grama Neto</i>				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** CNPJ nº 58.448.950/0001-63, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Amorinópolis - GO, 15 de dezembro de 2024



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

### **ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Lista Manifestações P3 (42414195)

SEI 38149-000453/2025-27 / pg. 38

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### CAMPO LIMPO SUPERMERCADO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ALUIZIO GRAMA NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 16/07/1979, nº do CPF 877.299.111-91, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis - GO, na RUA EUCLIDES DA CUNHA, nº S/N, QUADRA 19;LOTE 10;, CENTRO, CEP: 76140-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **CAMPO LIMPO SUPERMERCADO LTDA**, e usará a expressão CAMPO LIMPO SUPERMERCADO como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SÃO PAULO, nº 244, QUADRA 17;LOTE 03;, CENTRO, Amorinópolis - GO, CEP: 76140000.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES; PEIXARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; REVENDA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMERCIO VAREJISTA DE ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, JORNAIS, REVISTA E LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES; PEIXARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; REVENDA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMERCIO VAREJISTA DE ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, JORNAIS, REVISTA E LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS..



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### CAMPO LIMPO SUPERMERCADO LTDA

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
 CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas  
 CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros  
 CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
 CNAE Nº 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas  
 CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
 CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios  
 CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
 CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues  
 CNAE Nº 4722-9/02 - Peixaria  
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho  
 CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas  
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping  
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
 CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados  
 CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
 CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
 CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
ALUIZIO GRAMA NETO	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALUIZIO GRAMA NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Lista Manifestações PJ (42414155)

CEP3819-000453/2025-27 / pg. 40

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### CAMPO LIMPO SUPERMERCADO LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

#### **CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Amorinópolis - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Amorinópolis - GO, 01 de outubro de 2024

ALUIZIO GRAMA NETO  
Sócio/Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Esta manifestação PJ (42414155)

CEP3819:006453/2025-27 / pg. 41

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMPO LIMPO SUPERMERCADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87729911191	ALUIZIO GRAMA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2024 15:47 SOB Nº 52206721369.  
PROTOCOLO: 243523173 DE 10/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414500639. CNPJ DA SEDE: 57643398000100.  
NIRE: 52206721369. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2024.  
CAMPO LIMPO SUPERMERCADO LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br)



Autenticado eletronicamente, este documento, quando impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09c34e1157>

Lista Indicações P3 (42474195)

SEI 38190.000493/2025-27 / pg. 42

3418c51c-84b2-421a-a23a-09c34e1157



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>57.643.398/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/10/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAMPO LIMPO SUPERMERCADO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAMPO LIMPO SUPERMERCADO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.22-9-02 - Peixaria</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SÃO PAULO</b>	NÚMERO <b>244</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA17 LOTE 03</b>
CEP <b>76.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AMORINOPOLIS</b>
UF <b>GO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CADASTRO@SAJAGESTAOCONTABIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(64) 3674-1482/ (0000) 0000-0000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/10/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2025** às **14:52:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

- Lista Manifestações PJ (42414195)

CEI 3319:000493/2025-27 / pg. 43

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>57.643.398/0001-00</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/10/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAMPO LIMPO SUPERMERCADO LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SÃO PAULO</b>	NÚMERO <b>244</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA17 LOTE 03</b>
CEP <b>76.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AMORINOPOLIS</b>
UF <b>GO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CADASTRO@SAJAGESTAOCONTABIL.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(64) 3674-1482/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/10/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2025** às **14:52:31** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Lista Manifestações PJ (42414195)

CEI 3319:000493/2025-27 / pg. 44

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	GRAMA NETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA			
Endereço:	AV. MACABEUS Q 17 L 07A	CNPJ:	26.528.307 0001-03	
Município:	Amorinópolis	UF:	GO	CEP: 76140 000
Nome do representante legal:	ALOISIO GRAMA NETO			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** CNPJ nº 58.448.950/0001-63, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Amorinópolis - GO, 15 de dezembro de 2024



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****GRAMA NETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA****CNPJ: 26.128.107/0001-03****NIRE: 52205335015**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato de sociedade limitada Sr.: **ALUIZIO GRAMA NETO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, nascido em 16/07/1979, natural de Amorinópolis – GO, filho de Aluizio Grama Junior e Vangela Marilda Vieira Grama, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01702490334, expedida pela DETRAN/GO, emitido em 16/09/2020 e do CPF nº 877.299.111-91, residente e domiciliado nesta cidade de Amorinópolis Estado de Goiás na Rua Rui Barbosa, 140, Centro, CEP: 76.140-000; **Único sócio** competente da empresa: **GRAMA NETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA**, com sede e domicílio a Ave. Macabeus, s/n, Qd. 17, Lt. 07-A, Centro, Amorinópolis – GO, CEP: 76.140-000, inscrita no **CNPJ: 26.118.107/0001-03**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o **NIRE: 52205335015**. Resolve alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - O objeto da sociedade passa para; **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM FERRAGENS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELETRICAS E NAO ELETRICAS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA EM BRUTO PERFILADAS OU SERRADAS, PRODUTOS DERIVADOS DA MADEIRAS, TABUAS, RIPAS, VIGAS, PRANCHAS, DORMENTES, BARROTE, JANELAS, PRE-MOLDADOS DE MADEIRAS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS, PAPEIS DE PAREDE, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRODOMESTICOS, AR CONDICIONADOS FOGOES, GELADEIRAS, BATEDEIRAS, FORNOS, MAQUINAS DE LAVAR, EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, CAMERAS FILMADORAS, FOTOGRAFICAS, RADIOS, TELEVISORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - O capital social que é de **R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais)**, dividido em **30.000 (trinta mil)** quotas, no valor nominal de **R\$: 10,00 (dez reais)** cada já integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, aumenta para **R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, que serão divididas em **40.000 (quarenta mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 10,00 (dez reais)** cada uma, sendo o valor de **R\$: 100.000,00 (cem mil reais)** ora aumentado será integralizado no ato da assinatura deste instrumento, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte maneira:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

ORD	SOCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
01	Aluízio Grama Neto	100	40.000	400.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>40.000</b>	<b>400.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - Fica criada (02) duas filiais:

1ª - Na cidade de Amorinópolis Estado de Goiás, à Rua Minas Gerais, s/n, Qd. 03, Lt. 11, Centro, CEP: 76.140-000, com o nome de fantasia de **CAMPO LIMPO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA**, com o objeto social de **DEPOSITO FECHADO DE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM FERRAGENS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELETRICAS E NAO ELETRICAS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA EM BRUTO PERFILADAS OU SERRADAS, PRODUTOS DERIVADOS DA MADEIRAS, TABUAS, RIPAS, VIGAS, PRANCHAS, DORMENTES, BARROTE, JANELAS, PRE-MOLDADOS DE MADEIRAS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS, PAPEIS DE PAREDE, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRODOMESTICOS, AR CONDICIONADOS FOGOES, GELADEIRAS, BATEDEIRAS, FORNOS, MAQUINAS DE LAVAR, EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, CAMERAS FILMADORAS, FOTOGRAFICAS, RADIOS, TELEVISORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.** Tendo como início de suas atividades em 01/05/2023, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado;

2ª - Na cidade de Amorinópolis Estado de Goiás, à Avenida Maranhão, s/n, Qd. 18, Lt. 05, Centro, CEP: 76.140-000, com o nome de fantasia de **CAMPO LIMPO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA**, com o objeto social de **DEPOSITO FECHADO DE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM FERRAGENS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELETRICAS E NAO ELETRICAS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA EM BRUTO PERFILADAS OU SERRADAS, PRODUTOS DERIVADOS DA MADEIRAS, TABUAS, RIPAS, VIGAS, PRANCHAS, DORMENTES, BARROTE, JANELAS, PRE-MOLDADOS DE MADEIRAS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS, PAPEIS DE PAREDE,**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Lista Manifestações PJ (42414195)

CEI 3519-000493/2025-27 / pg. 47

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

**SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRODOMESTICOS, AR CONDICIONADOS FOGOES, GELADEIRAS, BATEDEIRAS, FORNOS, MAQUINAS DE LAVAR, EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, CAMERAS FILMADORAS, FOTOGRAFICAS, RADIOS, TELEVISORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.** Tendo como início de suas atividades em 01/05/2023, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado;

**CLÁUSULA QUARTA:** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **ALUIZIO GRAMA NETO**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para consecução de seu objeto social, representado a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício em conjunto ou isoladamente.

**CLÁUSULA QUINTA:** - O Sócio administrador declara sob as pena na lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso de cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesas da concorrência, contas as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em razão das modificações contratuais, resolve consolidar o Contrato Social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**GRAMA NETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 26.128.107/0001-03**  
**NIRE: 52205335015**

**ALUIZIO GRAMA NETO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, nascido em 16/07/1979, natural de Amorinópolis – GO, filho de Aluizio Grama Junior e Vangela Marilda Vieira Grama, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01702490334, expedida pela DETRAN/GO, emitido em 16/09/2020 e do CPF nº 877.299.111-91, residente e domiciliado nesta cidade de Amorinópolis Estado de Goiás na Rua Rui Barbosa, 140, Centro, CEP: 76.140-000;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A sociedade gira sob a denominação social: **GRAMA NETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA**, sendo a expressão de Fantasia **CAMPO LIMPO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA**, a sociedade tem por sede o imóvel situado à **Ave. Macabeus, s/n, Qd. 17, Lt. 07-A, Centro, Amorinópolis – GO, CEP: 76.140-000.**



**CLÁUSULA SEGUNDA:** - O objeto da sociedade consiste na atividade de de: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM FERRAGENS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELETRICAS E NAO ELETRICAS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA EM BRUTO PERFILADAS OU SERRADAS, PRODUTOS DERIVADOS DA MADEIRAS, TABUAS, RIPAS, VIGAS, PRANCHAS, DORMENTES, BARROTE, JANELAS, PRE-MOLDADOS DE MADEIRAS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS, PAPEIS DE PAREDE, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRODOMESTICOS, AR CONDICIONADOS FOGOES, GELADEIRAS. BATEDEIRAS, FORNOS, MAQUINAS DE LAVAR, EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, CAMERAS FILMADORAS, FOTOGRAFICAS, RADIOS, TELEVISORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - A sociedade possui (02) duas filiais:

1ª - Na cidade de Amarinópolis Estado de Goiás, à Rua Minas Gerais, s/n, Qd. 03, Lt. 11, Centro, CEP: 76.140-000, com o nome de fantasia de **CAMPO LIMPO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA**, com o objeto social de **DEPOSITO FECHADO DE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM FERRAGENS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELETRICAS E NAO ELETRICAS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA EM BRUTO PERFILADAS OU SERRADAS, PRODUTOS DERIVADOS DA MADEIRAS, TABUAS, RIPAS, VIGAS, PRANCHAS, DORMENTES, BARROTE, JANELAS, PRE-MOLDADOS DE MADEIRAS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS, PAPEIS DE PAREDE, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRODOMESTICOS, AR CONDICIONADOS FOGOES, GELADEIRAS. BATEDEIRAS, FORNOS, MAQUINAS DE LAVAR, EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, CAMERAS FILMADORAS, FOTOGRAFICAS, RADIOS, TELEVISORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.** Com início das atividades em 01/05/2023, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado;



2ª - Na cidade de Amorinópolis Estado de Goiás, à Avenida Maranhão, s/n, Qd. 18, Lt. 05, Centro, CEP: 76.140-000, com o nome de fantasia de **CAMPO LIMPO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA**, com o objeto social de **DEPOSITO FECHADO DE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM FERRAGENS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELETRICAS E NAO ELETRICAS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA EM BRUTO PERFILADAS OU SERRADAS, PRODUTOS DERIVADOS DA MADEIRAS, TABUAS, RIPAS, VIGAS, PRANCHAS, DORMENTES, BARROTE, JANELAS, PRE-MOLDADOS DE MADEIRAS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS, PAPEIS DE PAREDE, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRODOMESTICOS, AR CONDICIONADOS FOGOES, GELADEIRAS, BATEDEIRAS, FORNOS, MAQUINAS DE LAVAR, EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, CAMERAS FILMADORAS, FOTOGRAFICAS, RADIOS, TELEVISORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.** Com início das atividades em 01/05/2023, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** - A sociedade tem duração por tempo indeterminado com início de suas atividades em **29 de agosto de 2016**.

**CLÁUSULA QUINTA:** - O Capital social é de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) divididos em **40.000** (quarenta mil) quotas no valor unitário de **R\$ 10,00** (dez reais), já integralizado em moeda corrente do país, na seguinte proporção a cada sócio.

ORD	SOCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
01	Aluízio Grama Neto	100	40.000	400.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>40.000</b>	<b>400.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **ALUÍZIO GRAMA NETO**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para consecução de seu objeto social, representado a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício em conjunto ou isoladamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** - O sócio, **ALUÍZIO GRAMA NETO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de comum acordo até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, a qual será levada conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA OITAVA:** - Em caso de morte de sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou sucessores, caso haja interesse das partes.



**CLÁUSULA NONA:** - Nenhum sócio poderá transferir parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros, sem antes oferece-las por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao sócio remanescente, que em igualdade de condições, terá direito de preferência em sua aquisição.

**Cláusula Décima:** - Ao fim de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do balanço geral da sociedade, e após as deduções previstas em lei, os lucros líquidos terão destinos que os sócios houverem por bem determinar, seja ordenada sua distribuição na exata proporção do número de cotas que possuírem, seja conservando-os em conta de “Lucros em Suspensos” ou “Reserva Especial”, os prejuízos que se verificarem será suportados pelos sócios também na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador (es) quando for o caso especial. Os prejuízos que se verificarem serão suportados pelos sócios, também na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - O Sócio administrador declara sob as pena na lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso de cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesas da concorrência, contas as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Iporá, Estado de Goiás, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Amorinópolis – GO, 01 de maio de 2023.

---

**ALUÍZIO GRAMA NETO**  
Sócio Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAMA NETO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87729911191	ALUIZIO GRAMA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023 11:41 SOB N° 20231335016.  
PROTOCOLO: 231335016 DE 16/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307351550. CNPJ DA SEDE: 26128107000103.  
NIRE: 52205335015. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/05/2023.  
GRAMA NETO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



Autenticar este documento nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.128.107/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/09/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRAMA NETO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAMPO LIMPO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MACABEUS</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>QUADRA17 LOTE 07A</b>
CEP <b>76.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AMORINOPOLIS</b>
UF <b>GO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NETOGRAMA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 8232-9303</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/09/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2025** às **14:51:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Lista de Manifestações PJ (42414155)

CEI 3319:006453/2025-27 / pg. 53

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	A Keth Moveis eletrica			
Endereço:	Av. Macabeus.	CNPJ:	02.880.004-0001-37	
Município:	Amorinópolis	UF:	GO	CEP: 76.340000
Nome do representante legal:	Gustavo Silva			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** CNPJ nº 59.448.950/0001-63, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Amorinópolis - GO, 20 de dezembro de 2024

Gustavo Silva

### **ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Lista Manifestações PJ (42414195)

CEI 33149-000493/2025-27 / pg. 54

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO  
REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

**AKETHI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

**CNPJ: 02.880.004/0001-37**

**NIRE: 5220153693-8**

Pelo presente instrumento particular os Srs. **WILSON GONÇALVES BATISTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis Estado de Goiás, à Avenida Macabeus nº 653, centro, cep: 76.140-000, natural de Amorinópolis Estado de Goiás, nascido aos 18/01/1969, filho de João Batista Filho e Ana Gonçalves Batista, portador da Carteira de Identidade nº 2.291.965 DGPC-GO e CPF: 454.142.541-68; **REGINA DOMINGOS PEREIRA BATISTA**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis Estado de Goiás, à Avenida Macabeus nº 653, centro, cep: 76.140-000, natural de Amorinópolis Estado de Goiás, nascida aos 28/09/1977, filha de Jorcelino Domingos Pereira e Maria Ricardina Tereza da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 4.074.205/2ª.via DGPC-GO e CPF: 899.907.731-49; Únicos sócios componentes da empresa **AKETHI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, sociedade limitada, estabelecida nesta cidade de Amorinópolis Estado de Goiás, à Rua Rui Barbosa, 111, Esquina com a Avenida Macabeus, Centro, CEP: 76.140-000, inscrita no CNP: 02.880.004/0001-37, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE: 5220153693-8, Têm entre si, justos e combinados a presente Alteração de seu Contrato Social como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se neste ato da sociedade os sócios **WILSON GONÇALVES BATISTA**, possuidor de 500 (quinhentas) quotas de capital, no valor total de R\$: 500,00 (quinhentos reais) e **REGINA DOMINGOS PEREIRA BATISTA** possuidora de 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas de capital, no valor total de R\$: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) inteiramente integralizadas que cede e transferem as ditas quotas de capital ao sócio entrante o Sr. **GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis Estado de Goiás, à Rua Bahia, S/N, Qd. 10, Lt. 12, Setor Central, CEP: 76.140-000, natural de Iporá Estado de Goiás, nascido aos 09/09/1987, filho de Sebastião Silva de Oliveira e Sirlei Maria da Silva Oliveira, portador da Carteira de Habilitação nº 03806889300 emitida em 06/07/2015 pelo DETRAN-GO com validade até 18/06/2020 e CPF: 027.135.131-46;

**Parágrafo Primeiro** – Os que se retiram da sociedade dão plena e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, ficando concentrada, todas as quotas da sociedade sob a titularidade do sócio **GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA** de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 1.033 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 18:19 SOB Nº 52600780913.  
PROTOCOLO: 190301872 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901054651. NIRE: 52600780913.  
AKETHI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 08/03/2019

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



**CLÁUSULA SEGUNDA** - Compete o sócio entrante **GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA** a administração da sociedade, isoladamente, e representar ATIVA e PASSIVA, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais e pessoas físicas de direito público ou privado, podendo nomear ou constituir qualquer tipo de procurador, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade, o qual terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será estabelecida, obedecendo os limites em vigor que regulamenta o assunto.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica transformada esta Sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de: **AKETHI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA** - O objeto da sociedade passa para a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO.**

**CLÁUSULA SEXTA** - O titular **GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O acervo da sociedade que é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a integralização neste ato em moeda corrente do país, o valor adicional de R\$: 90.000,00 (noventa mil reais) passando assim, o montante a constituir o capital da EIRELI.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para tanto, firma em ato contínuo, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 18:19 SOB Nº 52600780913.  
PROTOCOLO: 190301872 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901054651. NIRE: 52600780913.  
AKETHI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 08/03/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



# ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE LTDA

## AKETHI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - EIRELI

CNPJ: 02.880.004/0001-37

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada o Sr. **GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis Estado de Goiás, à Rua Bahia, S/N, Qd. 10, Lt. 12, Setor Central, CEP: 76.140-000, natural de Iporá Estado de Goiás, nascido aos 09/09/1987, filho de Sebastião Silva de Oliveira e Sirlei Maria da Silva Oliveira, portador da Carteira de Habilitação nº 03806889300 emitida em 06/07/2015 pelo DETRAN-GO com validade até 18/06/2020 e CPF: 027.135.131-46; resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, a qual será regida pelas e condições seguintes:

### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial **AKETHI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - EIRELI** e com sede na cidade de Amorinópolis Estado de Goiás, à Rua Rui Barbosa, 111, Esquina com a Avenida Macabeus, Centro, CEP: 76.140-000 e usará a expressão **AKETHI MOVEIS E ELETRO** como nome fantasia podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO.**

### **DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa iniciou suas atividades 10/12/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

### **DO CAPITAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O acervo é de R\$: 100.000,00 (Cem mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da empresa é exercida isoladamente pelo seu titular **GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 18:19 SOB Nº 52600780913.  
PROTOCOLO: 190301872 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901054651. NIRE: 52600780913.  
AKETHI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 08/03/2019

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?d=02880004000137&e=02713513146&id=190301872> 277 pg. 57

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

## DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA SEXTA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O titular **GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA** declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

## DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA.** O administrador **GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA** declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Iporá - Goiás, 28 de fevereiro de 2019.



  
**WILSON GONÇALVES BATISTA**  
Sócio Cedente

**REGINA DOMÍNGOS PEREIRA BATISTA**  
Sócia Cedente

  
**GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**  
Titular / administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 18:19 SOB Nº 52600780913.  
PROTOCOLO: 190301872 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901054651. NIRE: 52600780913.  
AKETHI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 08/03/2019  
[www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?d=52600780913&e=11901054651&f=52600780913&g=11901054651&h=52600780913&i=11901054651&j=52600780913&k=11901054651&l=52600780913&m=11901054651&n=52600780913&o=11901054651&p=52600780913&q=11901054651&r=52600780913&s=11901054651&t=52600780913&u=11901054651&v=52600780913&w=11901054651&x=52600780913&y=11901054651&z=52600780913>  
Esta manifestação informo seus respectivos códigos de verificação. 277 pg. 58

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

**Cartório de Registro Civil e 3º Tabelionato de Notas**  
**Endereço: Rua Catalão, 651, Centro, Iporá-GO - Tel: (64) 3674-2775**  
Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA Dou Fé.

**Iporá-GO 28 de fevereiro de 2019**  
Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/>  
**Selo Digital: 081917092509210946-08841**



*Glênia R. Gonçalves Barros de Souza*

Glênia R. Gonçalves Barros de Souza - Escrevente

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IPORÁ, GOIÁS**  
Rua Goiânia Numero 652 - Centro, Iporá, Goiás, Tel.: (64) 3603-1568



Reconheço por **VERDADEIRA** o assinatura de REGINA DOMINGOS PEREIRA BATISTA Pessoa(s) minha(s) conhecida(s).  
Dou Fé. Iporá - GO **28 de fevereiro de 2019**  
02521811271658094602431 Emol./Fundos 39% / ISS: R\$ 6,15



*Lucia Oliveira de Jesus*

Lucia Oliveira de Jesus - Escrevente

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IPORÁ, GOIÁS**  
Rua Goiânia Numero 652 - Centro, Iporá, Goiás, Tel.: (64) 3603-1568



Reconheço por **VERDADEIRA** o assinatura de WILSON GONÇALVES BATISTA. Pessoa(s) minha(s) conhecida(s).  
Dou Fé. Iporá - GO **28 de fevereiro de 2019**  
02521811271658094602432 Emol./Fundos 39% / ISS: R\$ 6,15



*Lucia Oliveira de Jesus*

Lucia Oliveira de Jesus - Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.dea.br/> e <https://www.tjgo.jus.br/>

Lista Manifesta Informando seus respectivos códigos de verificação 277 pg. 59

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.880.004/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/11/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AKETHI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AKETHI MOVEIS E ELETRÔ</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>111</b>	COMPLEMENTO <b>ESQ.C/AVENIDA MACABEUS</b>
CEP <b>76.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AMORINOPOLIS</b>
UF <b>GO</b>	TELEFONE <b>(64) 3677-1343/ (64) 8408-7197</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AKETHIMOVEIS@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2025** às **15:11:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Lista de Manifestações PJ (42414195)

CEP 3319:000453/2025-27 / pg. 60

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10848/2025/MCOM

Brasília, 28 de março de 2025.

Ao(À) Senhor(a)  
LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** (CNPJ nº 58.448.950/0001-63)  
Rua Goiás, S/N, QD. 18, LOTE 10 - Centro  
76140-000 – AMORINÓPOLIS/GO  
E-mail: jl.scontabil@uol.com.br  
juniorformosa@gmail.com  
lienecruvinel@gmail.com

**Assunto: Edital 186/2024 - Processo nº 53115.006493/2025-27. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

**Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**

**I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**

**II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam  
las as seguintes etapas:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110

Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h

E-mail: [espacodoradiodifusor@mcom.gov.br](mailto:espacodoradiodifusor@mcom.gov.br)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12445767** e o código CRC **308ABC56**.

Referência: Processo nº 53115.006493/2025-27

Documento nº 12445767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 62

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

**Data de Envio:**

28/03/2025 15:17:32

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**

jl.scontabil@uol.com.br  
juniorformosa@gmail.com  
lienecruvinel@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006493/2025-27

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_12445767.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

# As. de Dif. Cult.

Amorinópolis-GO

Legenda



16 37 14S 51 05 37W Local Proposto

Google Earth

Image © 2025 Airbus

Image © 2025 Google



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09c0ba34e1157>

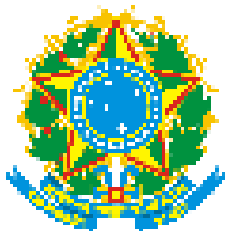
ANEXO MAPA LOCAL PROPOSTO (12623864)

SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 64



400 m

3418c51c-84b2-421a-a23a-09c0ba34e1157



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186  
Número do Processo: 531150064932025

5/26/25 3:06 PM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	GO	AMORINÓPOLIS	53115.006493/2025	186	16S3714	51W0537	EMA	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS
0.15	GO	AMORINÓPOLIS	53000.038985/2007	24	16S3709	51W0537	ARQDE F	Associação Comunitária Cultural e Saúde de Amorinopolis
3.53	MG	PONTO CHIQUE	53710.000472/2000	25	16S3758	51W0347	ARQDE F	ASSOC. DOS PEQUENOS PROD. RURAIS DE AGUA AZUL, VISTA ALEGRE, TANQUE E BREJINHO.
20.03	GO	IPORÁ	53670.000311/1999	0	16S2627	51W0623	RAQ	RADIOCLUB ITAJUBA
20.57	GO	IPORÁ	53670.000624/1998	4	16S2613	51W0655	LDE	ASSOCIACAO IPORAENSE DE COMUNICACAO
20.57	GO	IPORÁ	53000.007035/2013	4	16S2613	51W0655	ADRRE N	ASSOCIACAO IPORAENSE DE COMUNICACAO
32.18	GO	IVOLÂNDIA	53900.038321/2016	169	16S3620	50W4732	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IVOLANDIA FM
32.46	GO	IVOLÂNDIA	53900.036649/2016	169	16S3632	50W4722	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CULTURAL E AMBIENTAL PEQUI DE IVOLANDIA - A.R.C.A.P.I
33.51	GO	IVOLÂNDIA	53900.003036/2015	0	16S3853	50W4650	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE IVOLANDIA
38.62	GO	MOIPORÁ	53000.021157/2005	0	16S3239	50W4425	RAQ	ASSOCIACAO MOIPORAENSE DE COMUNICACAO E CULTURA
38.89	GO	MOIPORÁ	53000.012578/2004	19	16S3247	50W4414	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE MOIPORA- ACEM
39.07	GO	ISRAELÂNDIA	53000.009237/2008	25	16S1904	50W5429	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICAO E CULTURA DE ISRAELANDIA
---	GO	ISRAELÂNDIA	01250.026429/2019	25	16S1904	50W5428	ARQPOS	INSTITUTO BRASILEIRO DE INTERESSE PUBLICO DO BRASIL - PROJETO RESGATE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 65

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.006493/2025-27.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS**, na localidade de **AMORINÓPOLIS/GO**, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2024, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 16° S 37' 14" / 51° W 05' 37", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **AMORINÓPOLIS/GO** (evento SEI nº 12623864) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 12414184); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 12623869).
- A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 30/05/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 66

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 30/05/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12623873** e o código CRC **32663703**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006493/2025-27

Documento nº 12623873

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 67

Despacho 12623873

SEI 53115.006493/2025/27



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 22688/2025/MCOM

Brasília, 08 de julho de 2025.

Ao(À) Senhor(a),  
Liene Cruvinel da Silva Borges  
Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária Amarinópolis (CNPJ nº 58.448.950/0001-63)  
Rua Goiás, S/N, QD. 18, LOTE 10 - Centro  
76140-000 – Amarinópolis/GO  
E-mail: jl.scontabil@uol.com.br  
juniorformosa@gmail.com  
lienecruvinel@gmail.com

**Assunto: INTERRUPÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.006493/2025-27. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações**

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é **REITERAR** o alerta para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

**Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**

**I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**

**II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 68

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397  
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110  
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h  
E-mail: [espacodoradiodifusor@mcom.gov.br](mailto:espacodoradiodifusor@mcom.gov.br)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/07/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12718385** e o código CRC **AD3993B5**.



**Data de Envio:**

08/07/2025 14:16:55

**De:**  
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**  
jl.scontabil@uol.com.br  
juniorformosa@gmail.com  
lienecruvinel@gmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006493/2025-27

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**  
Oficio\_12718385.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**

**TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**  
(Cadastro de Usuários Externos no SEI do Ministério das Comunicações)

<b>Nome Completo do Usuário:</b> LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES		
<b>Documento de Identidade:</b> 17522307	<b>CPF:</b> 013.609.111-38	
<b>E-mail:</b> carlosantoniocruvinel23@gmail.com	<b>Telefone:</b> Não informado	
<b>Endereço de Domicílio:</b> Rua Rui Barbosa Qd. 23, Lote 12,	<b>Bairro:</b> Centro	
<b>Cidade:</b> Amorinópolis	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 76140-000

Apenas em caso de alteração de login/e-mail já cadastrado anteriormente, informar abaixo o e-mail a ser alterado:

**E-mail a ser alterado:**

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações é pessoal, intransferível, indelegável e irrevogável, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo, como consequência, a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

**Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade :**

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério das Comunicações para qualquer tipo de conferência;
- VI - a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais entre o Ministério das Comunicações, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VIII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI/MCOM, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;
- IX - a consulta periódica ao SEI/MCOM a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- X - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- XI - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Para que o pedido de cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve apresentar ao Ministério das Comunicações a relação de documentos relacionada em <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom>.

A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com [dipre@mcom.gov.br](mailto:dipre@mcom.gov.br), informando o número do Requerimento gerado no Protocolo Digital para agilizar o atendimento.

Cidade/UF: Amorinópolis / GO

Data: 24 de julho de 2025

Assinado via GOV.br  
Assinado digitalmente por LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES  
Data da assinatura: 24/07/2025 12:31  
Valide a assinatura em: <https://validar.iti.gov.br/>

#### Assinatura do Usuário

\*assinar eletronicamente via Assinador Digital do Governo Federal ([assinador.iti.gov.br](https://assinador.iti.gov.br))



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Termo Vinculação POF P (12760246) SEP33119:005493/2025-27 / pg. 72

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

**Usuário Externo (signatário):** LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES  
**Data e Horário:** 24/07/2025 14:37:54  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53115.006493/2025-27  
**Interessados:**  
 ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS  
**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**  
 - Termo Vinculação PJ/PF 12760246

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>



# Pesquisa Processual

## Autuação

Processo:	53115.019054/2025-84
Tipo:	Controle de Representação de Pessoa Jurídica
Data de Geração:	24/07/2025
Interessados:	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS

**Observação:** No presente processo existe algum Processo ou Documento restrito. A hipótese legal de restrição de acesso está indicada no ícone de chave amarela ao lado do número de protocolo do documento ou processo. Caso seja parte interessada e necessite acessar documentos restritos, [clique aqui](#) para realizar a solicitação por meio do Protocolo Digital.

### Lista de Protocolos (3 registros):

Processo / Documento	Tipo	Data	Data de Inclusão	Unidade
12760084 	Vinculação de Responsável Legal a Pessoa Jurídica	24/07/2025	24/07/2025	SEPRO_MCOM
12760085 	Contrato ou Estatuto Social	24/07/2025	24/07/2025	SEPRO_MCOM
<a href="#">12760086</a>	Recibo Eletrônico de Protocolo	24/07/2025	24/07/2025	SEPRO_MCOM

### Lista de Andamentos (9 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
24/07/2025 14:31	SEPRO_MCOM	Conclusão do processo na unidade
24/07/2025 14:30	SEPRO_MCOM	Processo recebido na unidade
24/07/2025 14:06	SEPRO_MCOM	Processo remetido pela unidade SEPRO_MCOM
24/07/2025 14:06	SEPRO_MCOM	Gerado documento público 12760086 (Recibo Eletrônico de Protocolo)
24/07/2025 14:06	SEPRO_MCOM	Disponibilizado acesso externo para LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES (carlosantoniocruvinel23@gmail.com). Para disponibilização de documentos. Criado automaticamente por meio do módulo Peticionamento e Intimação Eletrônicos em razão de Vinculação realizada.
24/07/2025 14:06	SEPRO_MCOM	O Usuário Externo LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES efetivou Peticionamento de Responsável Legal - Inicial, tendo gerado o recibo
24/07/2025 14:06	SEPRO_MCOM	Registro de documento externo restrito 12760085 (Contrato ou Estatuto Social), conferido com documento original, Informação pessoal (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
24/07/2025 14:06	SEPRO_MCOM	Gerado documento restrito 12760084 (Vinculação de Responsável Legal a Pessoa Jurídica), Informação pessoal (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
24/07/2025 14:06	SEPRO_MCOM	Processo público gerado



**Usuário Externo (signatário):** LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES  
**Data e Horário:** 24/07/2025 15:27:17  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53115.006493/2025-27  
**Interessados:**  
 ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS  
**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**  
 - Protocolo protocolo vinculação jurídica 12760509

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Á](#)  [nidor](#)[A](#)  [eventos](#) do eletronicamente, após conferência com original.[c](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157)  <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

### ► Opções

- Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Adicionar filtro  [Todos](#)

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ações - Pendentes no  
Assessor](#)**eventos**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>[Consulta de Entidades Não](#)

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

### > Opções

- Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  [Todos](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
SolicitaçãoAções de Inspeção Abertas  
com relacionamentosAções de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
AvaliadorAções - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal



midor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

## Opções

- Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Adicionar filtro  TodosExportar para  Atom  CSV  PDF

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[A eventos](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

[Consultas de Entidades Não](#)

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos  
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM](#)[C](#) [E](#) [i](#) [ções de  
Outorgada](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

### > Opções

- Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  [Todos](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)

midor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eventos

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

### > Opções

- Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos  
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM](#)[Credenciadas](#)

Autenticadas eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro  [Todos](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ações - Pendentes no Nitor](#)[Ações - Pendentes no eventos](#)<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006493/2025-27**

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária Amarinópolis**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.006493/2025-27**, de interesse da **Associação de Difusão Comunitária Amarinópolis**, na localidade de **Amarinópolis/GO**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 25 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 25/07/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12763260** e o código CRC **396D1C65**.

Referência: Processo nº 53115.006493/2025-27

Documento nº 12763260



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 84

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006493/2025-27**

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária Amarinópolis**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Amarinópolis, e do Tribunal de Justiça de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 25 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 25/07/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12763261** e o código CRC **6993C5F2**.

Referência: Processo nº 53115.006493/2025-27

Documento nº 12763261



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

**CNPJ:** **58.448.950/0001-63**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 08:53:07 do dia 26/07/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

ANEXO ANATEL (12763404)

CEI 55175.006495/2025-27 / pg. 86

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

ANEXO ANATEL (12783404)

SEI 55175.000495/2025-27 / pg. 87

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação

Impresso por: **ANTONIO MARTINS ROCHA NETO**

Data/Hora: **26/07/2025 08:54:01**

### Relatório de RADCOM - Plano de Referência

<b>UF:</b> GO	<b>Município:</b> Amarinópolis
---------------	--------------------------------

Município	Canal	Frequência
Amarinópolis	200	87,9

**Usuário: 98160052120 - ANTONIO MARTINS ROCHA NETO**

**Data: 26/07/2025**

**Hora: 08:54:01**

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>58.448.950/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/12/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R GOIÁS</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA18 LOTE 10</b>	
CEP <b>76.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AMORINOPOLIS</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JL.SCONTABIL@UOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(64) 9987-4353</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/07/2025** às **08:45:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 89

CPF ATIVA (12768408)

SEI 33113.006433/2025-27

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 58.448.950/0001-63

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>




Não existe certidão emitida para os dados consultados.

[Certidão de Regularidade Fiscal](#) > [Certidão de Pessoa Jurídica](#) > Consultar Certidão

# Consultar Certidão de Pessoa Jurídica

CNPJ

58.448.950/0001-63

Para consultar as certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa emitidas partir de 01/09/2005 por data de emissão ou por validade, informe o tipo de pesquisa, a data inicial e final. 

## Pesquisa

- Data de Emissão
- Data de Validade

## Data Inicial

26/07/2024



## Data Final

26/07/2025



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09c34e1157>

 Voltar

 Consultar Certidão

---

## REDES SOCIAIS



---

[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Certidão PCFN (12783406)

SEI 35113.000450/2025-27 / pg. 92

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.448.950/0001-63

Certidão nº: 42891958/2025

Expedição: 26/07/2025, às 08:50:20

Validade: 22/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.448.950/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.tg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Certidão CNDT (12783409) - SEI 35113.000450/2025-27 / pg. 93

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

**ANEXO XLIV**  
**FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

<b>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</b> Secretaria de Radiodifusão Departamento de Outorga e Pós-Outorga Coordenação-Geral de Outorgas Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <b>SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM</b>
--

**1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

RAZÃO SOCIAL

--

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

--

CNPJ

--

**3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

LOGRADOURO

--

BAIRRO

--

CIDADE

--

CEP

--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

--

UF

--

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

--

--

--

**4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR**

LOGRADOURO

--

BAIRRO

--

CIDADE

--

CEP

--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

--

UF

--

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

--

--

--

**5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

LOGRADOURO

--

BAIRRO

--

CIDADE

--

CEP

--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>







**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Apêndice XL (12703419)

SEI 53115-000493/2025-27 / pg. 99

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 100

## CHECKLIST

Município/UF: **Amorinópolis/GO**Processo nº: **53115.006493/2025-27** CNPJ: **58.448.950/0001-63**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação de Difusão Comunitária Amorinópolis**Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024****Primeira prorrogação até 14/03/2025 e Segunda prorrogação até 21/03/2025****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12763405)**

1. Data de postagem/SEI: 18/03/2025 – Plataforma Digital GOV.BR  
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
 3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01 e 02 (12414184)  
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 09 (12414191) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 01e 02 (12414188) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 01e 02 (12414188) para o período de **03/11/2024 a 03/11/2028**  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO  
 7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01 e 02 (12414185); Fls. 01 e 02 (12414186); Fls. 01 e 02 (12414187)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Liene Cruvinel da Silva Borges	019610181813 24/12/1973	Jose Maria da Silva Orcalina Oliveira da Silva	013.609.111-38	<b>NÃO</b>
Secretário(a): Jordana Alves Rosa	076273811040 05/11/2004	Fernando Rosa do Carmo Leidiane Alves Lima	089.133.301-05	<b>NÃO</b>
Tesoureiro(a): Antonia de Fátima de Jesus dos Santos	047685691074 18/03/1979	Antonio Bispo dos Santos Iraides de Jesus dos Santos	004.181.721-45	<b>NÃO</b>

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 39 (12414195)  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 e 02 (12414192)  
 10. Pesquisa Anatel (12763404) e Fiscaliza (12763259) e (12763260)  
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12763261)

\*

**OBSERVAÇÕES: 25/07/2025**

- Encaminhar **novo modelo de requerimento de outorga (motivo XII)**;
- Entidade **HABILITADA**;
- Será dada continuidade para a fase de Instrução.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7, I**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7, IV**  
 e) **Órgão administrativo e cargos: Art. 16 e 18**

ições do Órgão administrativo: **Art. 19**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 101

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 20**

## 1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 9 ao 15**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 24 e 25**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10, § Único**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 17**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 17, § 1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 25**

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ: (12763406)

2.2 Certidão FGTS: (12763407)

2.3 Certidão PGFN: (12763408)

2.4 Certidão CNDT: (12763409)

2.5 Certidão CNDA: (12763404)

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza: (12763259) e (12763260)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

## OBSERVAÇÕES: 255/07/2025

- Encaminhar **novo modelo de requerimento de outorga (motivo XII)**;
- Encaminhar **Anexo XLIV**;
- Solicitar **regularização FGTS**;
- Solicitar **regularização PGFN**;
- Será encaminhado ofício para cumprimento de exigências.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 26/07/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 102

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12763224** e o código CRC **ED74C3BC**.

---

**Referência:** Processo nº 53115.006493/2025-27

Documento nº 12763224

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 103

Checklist 12763224

SEI 53115.006493/2025-27



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 25583/2025/MCOM

Brasília, 28 de julho de 2025.

Ao(À) Senhor(a),  
Liene Cruvinel da Silva Borges  
Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária Amarinópolis (CNPJ nº 58.448.950/0001-63)  
Rua Goiás, S/N, Qd. 18, Lote 10 - Centro  
76140-000 - Amarinópolis/GO  
(Intimação Eletrônica)

**Assunto: PROCESSO nº 53115.006493/2025-27. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Difusão Comunitária Amarinópolis** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Amarinópolis/GO**, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Ofício 25583 (12703411)

SEP 53115.006493/2025-27 / pg. 104

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

## **5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (12763413) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

**Observação 1:** Esta solicitação se deve ao fato de que o documento apresentado pela entidade, **contém divergência do texto da Declaração XII**, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga.

**Observação 2:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

**Observação 3:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

**5.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12763412).**

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:**

**5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):** após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12763407), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

**5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal:** após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12763408). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

**CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> - 27 / pg. 105

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

**CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

**FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

**PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

**Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).**

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: [https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=22](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22). Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 28/07/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Ofício 25585 (12703411)

SEI/33113-000433/2025-27 / pg. 106

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12763411** e o código CRC **87613548**.

---

**Anexos:**

- Anexo XL (12763413)
- Anexo XLIV (12763412);
- Certidão FGTS (12763407);
- Certidão PGFN (12763408).

---

**Referência:** Processo nº 53115.006493/2025-27

Documento nº 12763411



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Código 25585 (12763411)

SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 107

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

## Certidão de Intimação Cumprida - 12789274

<b>Tipo de Destinatário:</b>	Pessoa Jurídica
<b>Destinatário:</b>	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS
<b>Tipo de Intimação:</b>	Rádiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
<b>Documento Principal da Intimação:</b>	Ofício 25583 (12763411)
- Anexos:	Certidão FGTS (12763407), Certidão PGFN (12763408), Anexo XLIV (12763412), Anexo XL (12763413)
<b>Data de Expedição da Intimação:</b>	29/07/2025 09:02:18
<b>Tipo de Cumprimento da Intimação:</b>	Consulta Direta
<b>Data do Cumprimento:</b>	08/08/2025
<b>Usuário Responsável pelo Cumprimento:</b>	LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
  - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
  - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
  - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
  - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
  - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
  - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Certidão de Intimação Cumprida - 12789274

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157 / pg. 108

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS			
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS	CNPJ:	58.448.950/0001-63	
Endereço de Sede:	RUA GOIAS S/Nº, QUADRA 18 LOTE 10, CENTRO			
Município:	AMORINÓPOLIS	UF:	GO	CEP: 76.140-000
Nome do representante legal:	LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES			
Endereço eletrônico (e-mail):	LIENECRUVINEL@GMAIL.COM			

Endereço de Correspondência:	RUA GOIAS S/Nº, QUADRA 18 LOTE 10, CENTRO			
Município:	AMORINÓPOLIS	UF:	GO	CEP: 76.140-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA GOIAS S/Nº, QUADRA 18 LOTE 10, CENTRO			
Município:	AMORINÓPOLIS	UF:	GO	CEP: 76.140-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	16º (N/S)	37'	14" S
	Longitude:	51º W	05'	37" W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 217, publicado no Diário Oficial da União de 13 / 12 / 2024, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

*Antônia Jordano*  
*uf*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157 SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 109

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	0196 1018 1813
RG/data de nascimento:	1752230-7 24/12/1973	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	013.609.111-38
Endereço:	Rua Rui Barbosa Qd. 23, Lote 12, Setor Central.				
Município:	Amorinópolis	UF:	GO	CEP:	76.140-000
Assinatura:	<i>Liene Cruvinel da S. Borges</i>				

Nome do dirigente:	JORDANA ALVES ROSA				
Cargo:	Secretária			Tit. Eleitor:	0762 7381 1040
RG/data de nascimento:	7315149 05/11/2004	Órgão Emissor:	PCII-GO	CPF:	089.133.301-05
Endereço:	Rua Bahia Qd. 13, Lote 02, nº 340, Centro.				
Município:	Amorinópolis	UF:	GO	CEP:	76.140-000
Assinatura:	<i>Jordana Alves Rosa</i>				

Nome do dirigente:	ANTÔNIA DE FATIMA DE JESUS DOS SANTOS				
Cargo:	Tesoqueira			Tit. Eleitor:	0476 8569 1074
RG/data de nascimento:	4686429 18/03/1979	Órgão Emissor:	DGPC-GO	CPF:	004.181.721-45
Endereço:	Rua Silvio Rocha Qd. 49, Lote 13, Vila União.				
Município:	Amorinópolis	UF:	GO	CEP:	76140-000
Assinatura:	<i>Antônia de Fatima de Jesus dos Santos</i>				

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

*Antônia*

*Jordana uf*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 111

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 58.448.950/0001-63  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORIN  
**Endereço:** RUA GOIAS / CENTRO / AMORINOPOLIS / GO / 76140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2025 a 16/09/2025

**Certificação Número:** 2025081812146442174017

Informação obtida em 18/08/2025 12:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Documento atualizado e assinado eletronicamente pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (1200275)

SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 112

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS**  
**CNPJ: 58.448.950/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:57:36 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2026.

Código de controle da certidão: **93B0.3124.5C00.2E83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatural.camara.reg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

mento XL atualizado e Certidões RFB/PGFN CNPJ (1280275) SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 113

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.448.950/0001-63

Certidão nº: 47866259/2025

Expedição: 18/08/2025, às 16:45:02

Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.448.950/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 114

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>58.448.950/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/12/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R GOIAS</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA18 LOTE 10</b>
CEP <b>76.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AMORINOPOLIS</b>
UF <b>GO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JL.SCONTABIL@UOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(64) 9987-4353</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2025** às **16:45:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 115

**ANEXO XLIV**  
**FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal  
**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM**

**1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**RAZÃO SOCIAL** ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS

**CNPJ** 58.448.950/0001-63

**3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

**LOGRADOURO** RUA GOIAS S/Nº, QUADRA 18 LOTE 10

**BAIRRO** CENTRO **Cidade** AMORINÓPOLIS **CEP** 76.140-000

**UF** GO **COORDENADAS GEOGRÁFICAS** 16º 37 '14 "S 51 º 05 '37 "W

**4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR**

**LOGRADOURO** RUA GOIAS S/Nº, QUADRA 18 LOTE 10

**BAIRRO** CENTRO **Cidade** AMORINÓPOLIS **CEP** 76.140-000

**UF** GO **COORDENADAS GEOGRÁFICAS** 16º 37 '14 "S 51 º 05 '37 "W

**5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

**LOGRADOURO** RUA GOIAS S/Nº, QUADRA 18 LOTE 10

**BAIRRO** CENTRO **Cidade** AMORINÓPOLIS **CEP** 76.140-000

**UF** GO **COORDENADAS GEOGRÁFICAS** 16º 37 '14 "S 51 º 05 '37 "W

**6 – TRANSMISSOR**

**FABRICANTE** AUD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

**MODELO** SP5025 **POTÊNCIA** 25,0 W **Nº HOMOLOGAÇÃO** 00680-03-0528

**7 – ANTENA/TORRE**

**FABRICANTE DA ANTENA** AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

**MODELO** PT0dB-FM **POLARIZAÇÃO** VERTICAL **TIPO** PLANO TERRA 1/4



GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,0 dB	28,0 m	30,0 M	635, 0 m

## 8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	RFS BRASIL	MODELO	RGC - 213
------------	------------	--------	-----------

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA ( $\eta$ )
35,00 M	4,00 dB	1,40 dB	0,72

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{-\frac{PL}{10}}$$

## 9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,72) = - 17,44 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

$\eta$  = Eficiência da linha de transmissão.

\*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

## 10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (- 17,44) - 20 \log 1 = 89,56 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

## 11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, <b>conforme estudo específico encaminhado em anexo.</b>
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

## 12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157/2025-27> / pg. 117

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

**13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

--

**14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA**

<b>NOME COMPLETO</b>	GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JUNIOR		
----------------------	---------------------------------	--	--

<b>REG.CREA</b>	35524/D-DF	<b>ENDEREÇO</b>	RUA 12 CH. 143/1 CASA 4/6	<b>BAIRRO</b>	VICENTE PIRES
-----------------	------------	-----------------	---------------------------	---------------	---------------

<b>CIDADE</b>	BRASILIA	<b>UF</b>	DF
---------------	----------	-----------	----

<b>CEP</b>	72007-610	<b>TELEFONE</b>	(61) 9 84340748
------------	-----------	-----------------	-----------------

<b>E-MAIL</b>	JUNIORFORMOSA@GMAIL.COM
---------------	-------------------------

<b>LOCAL</b>	BRASILIA	<b>DATA</b>	18/08/2025
--------------	----------	-------------	------------

ASSINATURA


--

**15 – DADOS DOREPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

<b>NOME COMPLETO</b>	LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES
----------------------	--------------------------------

<b>LOCAL</b>	AMORINÓPOLIS - GO	<b>DATA</b>	18/08/2025
--------------	-------------------	-------------	------------

ASSINATURA


--

<b>END. CORRESPONDÊNCIA:</b>	RUA ANTONIO AVELINO ALMEIDA Nº 94, JARDIM BEIRA RIO.		
<b>MUNICÍPIO:</b>	PIRANGUINHO	<b>UF:</b>	MG
		<b>CEP:</b>	37508-000

**ATENÇÃO:**

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 118



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-DF**

**ART Obra ou serviço**  
**0720250078999**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico(a)

**GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JUNIOR**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **0723190119**

Registro: **35524/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS** CNPJ: **58.448.950/0001-63**

RUA GOIÁS, QUADRA 18

LOTE 10

Número: S/nº

Bairro: CENTRO

CEP: 76140-000

Cidade: Amorinópolis

UF: GO

Complemento:

E-Mail: LIENECRUVINEL@GMAIL.COM

Fone: (64)996182832

Contrato:

Celebrado em: 18/08/2025

Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00

Fim em: 18/09/2025

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades do(a) Profissional: 18/08/2025

Data de Fim das Atividades do(a) Profissional: 18/09/2025

Coordenadas Geográficas: 16°37'14,51°05'37

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário(a): **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS**

CNPJ: **58.448.950/0001-63**

E-Mail: LIENECRUVINEL@GMAIL.COM

Fone: (64) 996182832

1º Endereço

RUA GOIÁS, QUADRA 18 LOTE 10

Número: S/nº

Bairro: CENTRO

CEP: 76140-000

Complemento:

Cidade: Amorinópolis - GO

4. Atividade Técnica

**Elaboração**

Projeto de estação de radiodifusão

**Quantidade**

1,0000

watt

*Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART.*

5. Observações

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

*Gleucione A. Teixeira Junior*  
Profissional

*Thiery Brunindo da S. Borges*  
Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro atender às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, no Decreto nº 5.296/2004 e na Lei nº 13.146/2015, atendendo todos os critérios exigidos, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente por GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JUNIOR, 35524/D-DF, em 18/08/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)

*Thiery Brunindo da S. Borges*  
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS CNPJ: 58.448.950/0001-63

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: [www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)  
[atendimento@creadf.org.br](mailto:atendimento@creadf.org.br)  
Tel: (61) 3961-2800




RT: R\$ 103,03 Registrada em: 18/08/2025 Valor Pago: R\$ 103,03 Nosso Número/Baixa: 0125064618

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


[df.org.br/art1025/funcoes/form\\_impressao\\_tos.php?NUMERO\\_DA\\_ART=0720250078999](http://df.org.br/art1025/funcoes/form_impressao_tos.php?NUMERO_DA_ART=0720250078999)

<https://moodle.unb.br/mod/quiz/view.php?id=12506276> - SEP 05/19:000433/2025-27 / pg. 119

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



**CREA-DF**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**  
 SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70.390-010 - Fone: (61) 3961-2800




Pague com PIX

---

Itens do boleto  
**- 1990107 - Anotação Resp. Técnica-Res.1137/23 - 0720250078999 - 103,03**


---

Observações:  
 O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejar as sanções legais cabíveis.  
 Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICAR SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART.  
 \* Não receber após o vencimento.  
 - Emitido por: STF-GAR - Atendimento/OnLine  
 - Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.


001-9
00190.00009 02848.659013 25064.618173 2 1187.0000010303

Nome do Beneficiário		Ag./Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF			R\$		28486590125064618
Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento		Valor documento
28486590125064618	18/08/2025	00.304.725/0001-73	28/08/2025		103,03
(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(-) Valor cobrado
Nome do Pagador		GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JUNIOR - 35524/D-DF - CPF/CNPJ: 994***			

Autenticação mecânica - Recibo do Pagador


001-9
00190.00009 02848.659013 25064.618173 2 1187.0000010303

Nome do Beneficiário		Agência/Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF			R\$		28486590125064618

Itens do boleto  
**- 1990107 - Anotação Resp. Técnica-Res.1137/23 - 0720250078999 - 103,03**

Nome do Pagador  
 GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JUNIOR - 35524/D-DF - CPF/CNPJ: 994\*\*\*

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejar as sanções legais cabíveis. Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICAR SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART. - Emitido por: STF-GAR - Atendimento/OnLine

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo


001-9
00190.00009 02848.659013 25064.618173 2 1187.0000010303

Local de pagamento		Vencimento	
Pagável em qualquer banco até o vencimento.		28/08/2025	
Nome do Beneficiário		Agência/Código do Beneficiário	
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF		4200-5 / 202188-9	
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite
18/08/2025	28486590125064618	DM	N
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade
	17-019	R\$	x Valor
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)		27 (-) Desconto / Abatimento	
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica-Res.1137/23 - 0720250078999 - 103,03		35 (-) Outras deduções	
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejar as sanções legais cabíveis. Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICAR SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART. * Não receber após o vencimento. - Emitido por: STF-GAR - Atendimento/OnLine - Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.		19 (+) Mora / Multa	
		(+ Outros acréscimos	
		(=) Valor cobrado	
Nome do PAGADOR/CPF/CNPJ		GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JUNIOR - 35524/D-DF - CPF/CNPJ: 994***	

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157





## comprovante de pagamento QR Code Pix

18 ago de 2025

### dados do pagamento

nome: GLEUCIONE ALVES T JUNIOR

cpf: \*\*\*.842.181-\*\*

instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A

### tipo de conta:

agência: 5127

conta: 15841-7

valor: R\$ 103,03

valor original: R\$ 103,03

data de vencimento: 28/08/2025

desconto: R\$ 0,00

abatimento: R\$ 0,00

### nome Favorecido:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI

documento favorecido: 00.304.725/0001-73

instituição Favorecido: BANCO DO BRASIL S.A.

tipo conta favorecido: Conta corrente

### chave:

82f03840-4b40-4c0d-92f8-443b9f358704

**Pix realizado em 18/08/2025 16:07:06 via  
Celular**

### ID da transação:

E60701190202508181906DY5C556UYT9

### autenticação digital Itaú:

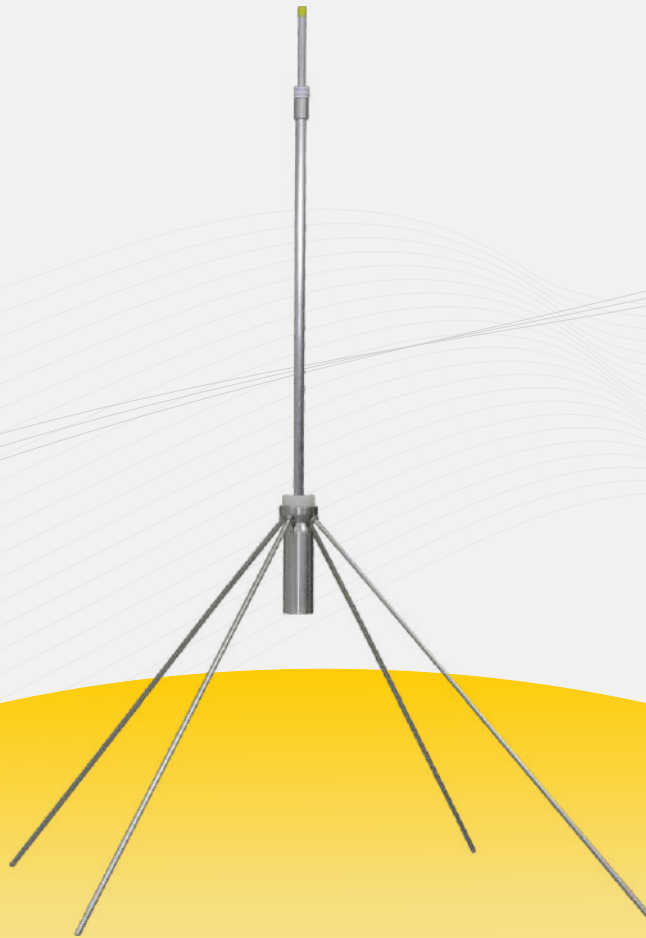
23AE59527ED2100E922823189463D9602BA  
48951

### Informações importantes

**Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 428 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia, ou Fale conosco: [www.itaú.com.br/](http://www.itaú.com.br/). Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011,**



# Antena Plano Terra



## PT0dB-FM

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.  
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973  
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000  
Tel.: (35)3473 3700 / (35) 3473 3709  
[vendas@teletronix.com](mailto:vendas@teletronix.com)  
[www.teletronix.com.br](http://www.teletronix.com.br)

## Manual de Operação

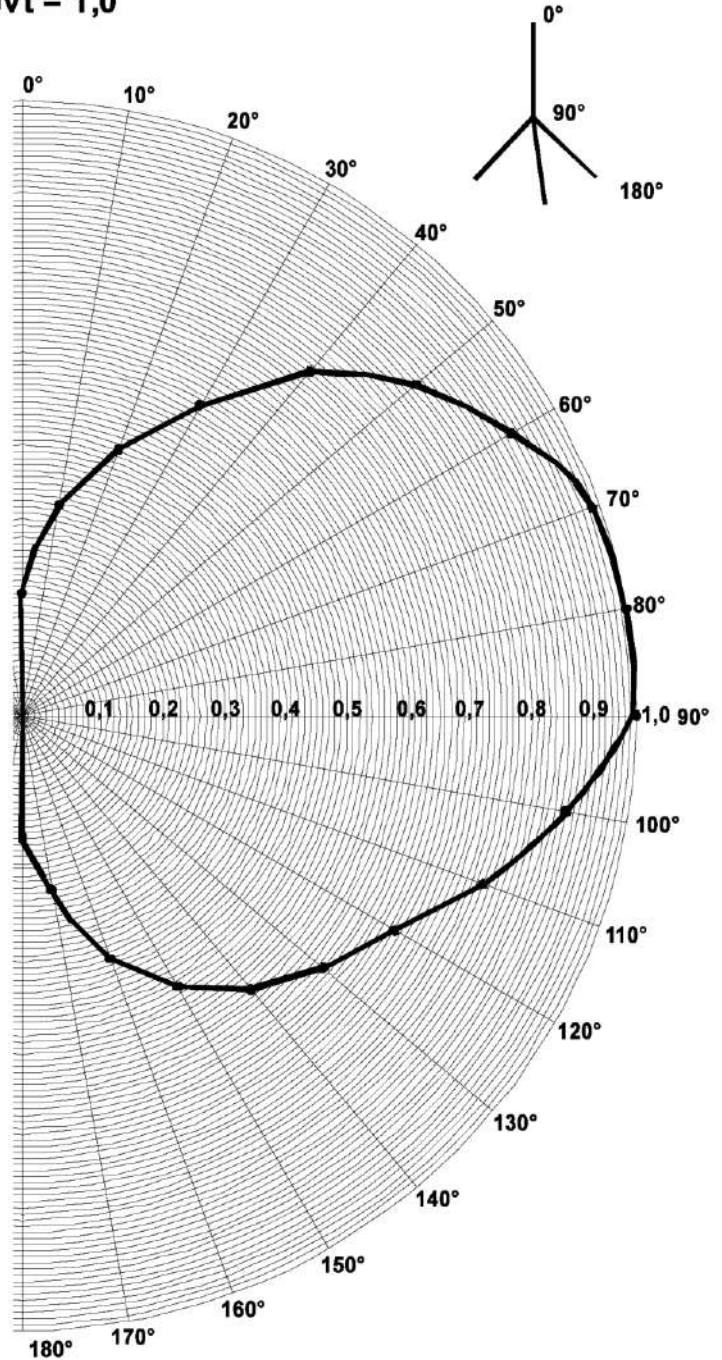


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

**Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)**

**Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0**



**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc:  
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distancia em todas as direções.

Folha 2 de 6



**Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)**

**Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0**

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,15	-16,48
5	0,25	-12,04
10	0,34	-9,37
15	0,38	-8,40
20	0,45	-6,94
25	0,5	-6,02
30	0,56	-5,04
35	0,61	-4,29
40	0,67	-3,48
45	0,74	-2,62
50	0,82	-1,72
55	0,88	-1,11
60	0,93	-0,63
65	0,95	-0,45
70	1	0
75	1	0
80	1	0
85	1	0
90	1	0
95	0,9	-0,92
100	0,87	-1,21
105	0,82	-1,72
110	0,78	-2,16
115	0,75	-2,50
120	0,67	-3,48
125	0,61	-4,29
130	0,56	-5,04
135	0,53	-5,51
140	0,5	-6,02
145	0,48	-6,38
150	0,45	-6,94
155	0,43	-7,33
160	0,38	-8,40
165	0,34	-9,37
170	0,25	-12,04
175	0,2	-13,98
180	0,15	-16,48

Resp.Téc:  
Eng:Rogerio Correa

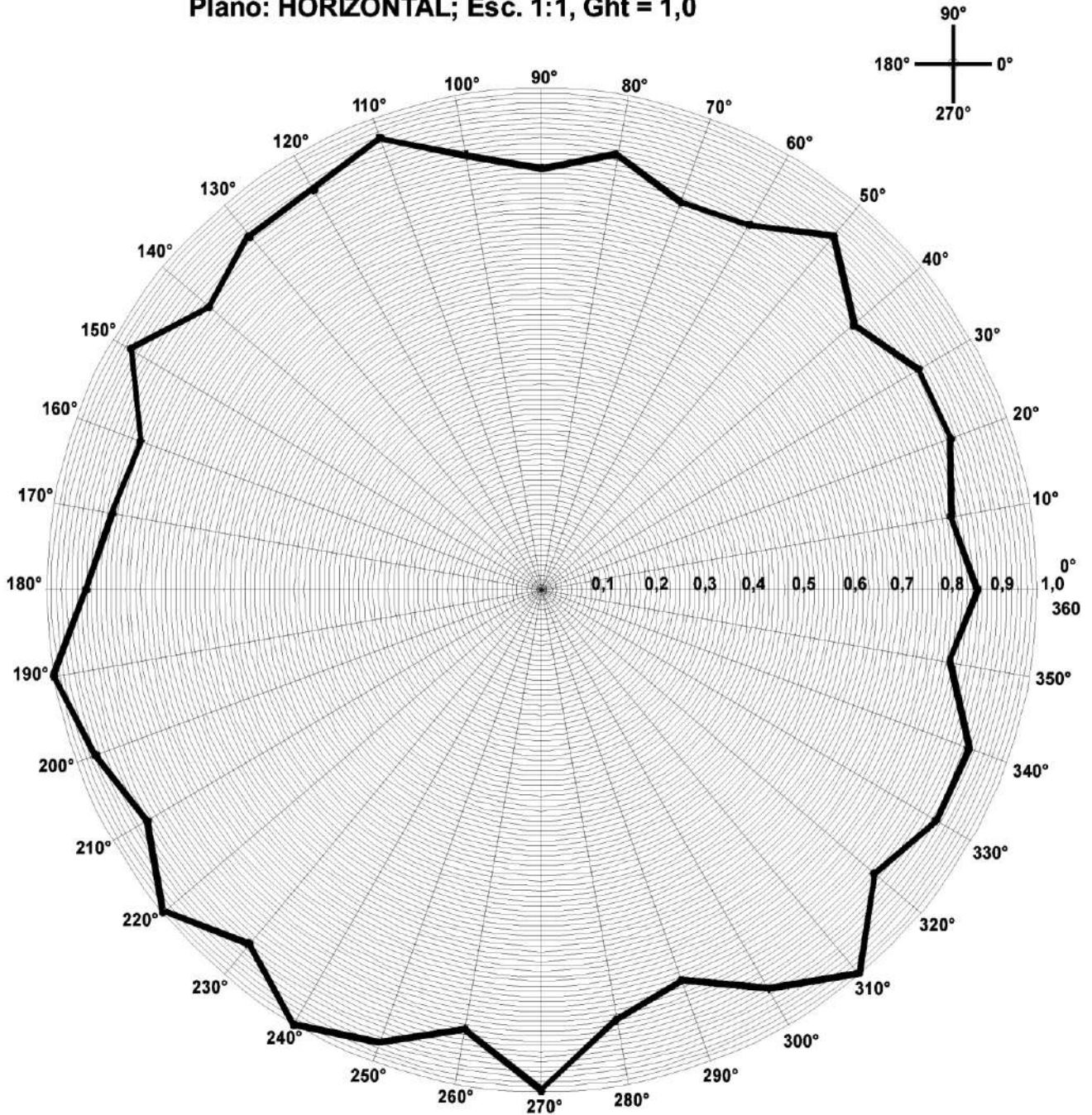
OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distancia em todas as direções.

Folha 3 de 6



**Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)**

**Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0**



Resp.Téc:  
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distancia em todas as direções.

Folha 4 de 6



**Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)**

**Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1 Ght = 1,0**

Graus	E/EMax	(dB)	Graus	E/EMax	(dB)
0	0,85	-1,41	185	0,82	-1,72
5	0,84	-1,51	190	0,99	-0,09
10	0,8	-1,94	195	0,95	-0,45
15	0,85	-1,41	200	0,93	-0,63
20	0,86	-1,31	205	0,8	-1,94
25	0,87	-1,21	210	0,85	-1,41
30	0,9	-0,92	215	0,82	-1,72
35	0,8	-1,94	220	0,99	-0,09
40	0,87	-1,21	225	0,99	-0,09
45	0,86	-1,31	230	0,9	-0,92
50	0,9	-0,92	235	0,97	-0,26
55	0,85	-1,41	240	0,99	-0,09
60	0,89	-1,01	245	0,97	-0,26
65	0,91	-0,82	250	0,9	-0,92
70	0,79	-2,05	255	0,87	-1,21
75	0,84	-1,51	260	0,85	-1,41
80	0,87	-1,21	265	0,9	-0,92
85	0,79	-2,05	270	1	0
90	0,8	-1,94	275	0,89	-1,01
95	0,8	-1,94	280	0,85	-1,41
100	0,78	-2,16	285	0,83	-1,62
105	0,86	-1,31	290	0,83	-1,62
110	0,91	-0,82	295	0,85	-1,41
115	0,98	-0,18	300	0,93	-0,63
120	0,84	-1,51	305	0,91	-0,82
125	0,87	-1,21	310	0,99	-0,09
130	0,83	-1,62	315	0,93	-0,63
135	0,79	-2,05	320	0,87	-1,21
140	0,82	-1,72	325	0,78	-2,16
145	0,84	-1,51	330	0,9	-0,92
150	0,96	-0,35	335	0,9	-0,92
155	0,82	-1,72	340	0,9	-0,92
160	0,8	-1,94	345	0,85	-1,41
165	0,8	-1,94	350	0,79	-2,05
170	0,8	-1,94	355	0,85	-1,41
175	0,82	-1,72	360	0,85	-1,41
180	0,82	-1,72			

Resp.Téc:  
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distancia em todas as direções.

Folha 5 de 6



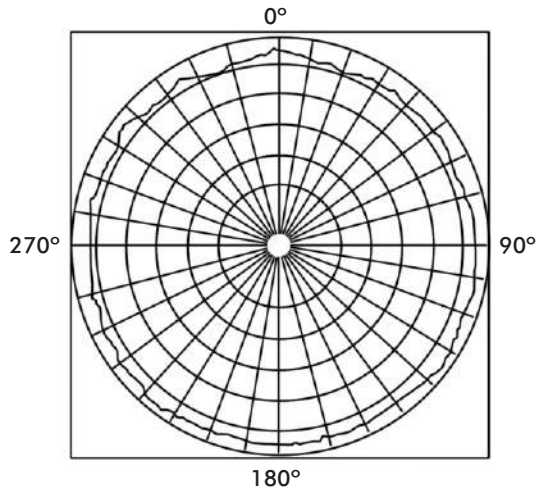
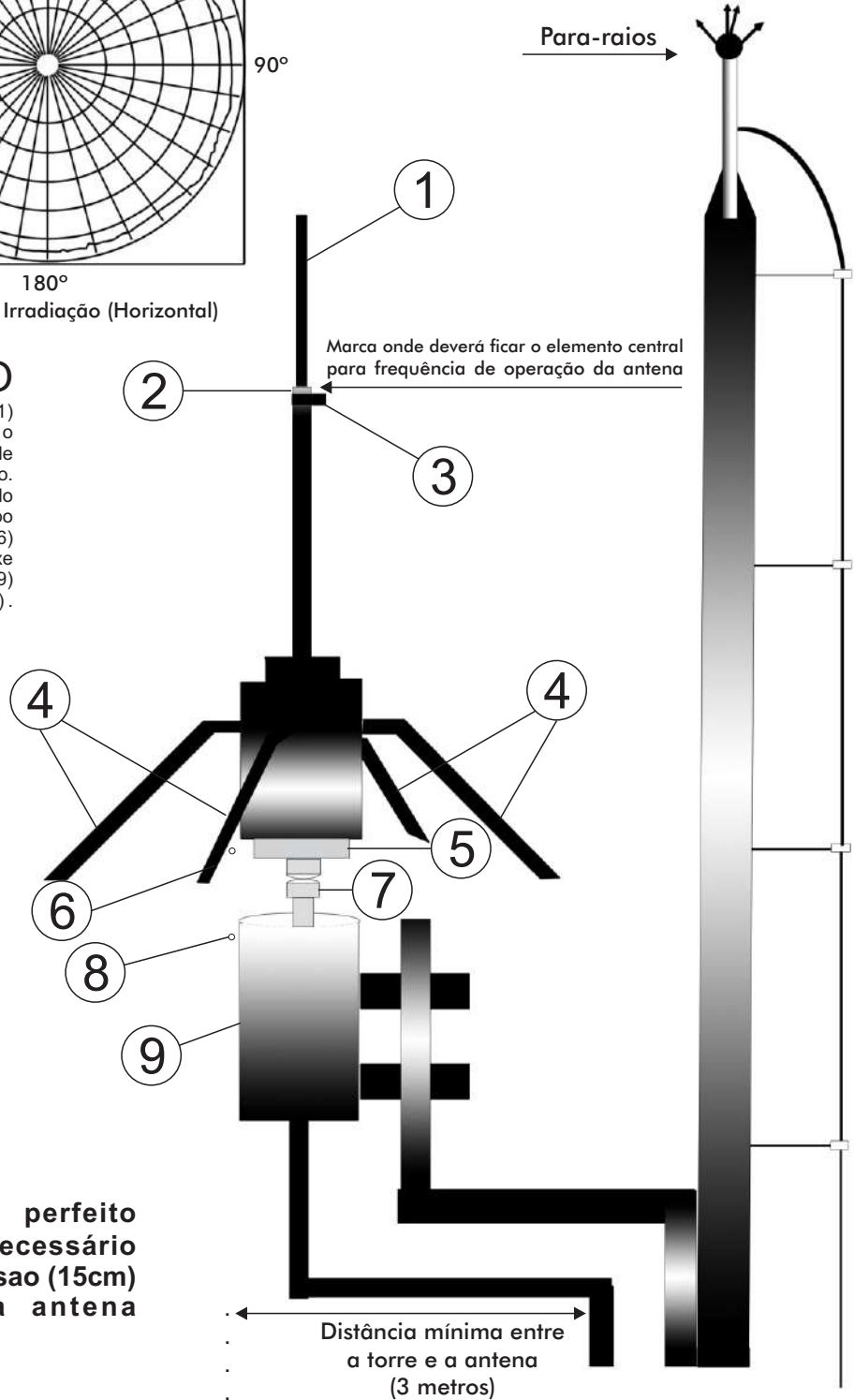


Diagrama de Irradiação (Horizontal)

Antena plano terra 0Db

**INSTALAÇÃO**

Insira o elemento irradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).



**ATENÇÃO:** Para perfeito funcionamento é necessário utilizar a fita de alta fusão (15cm) que acompanha a antena

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	Seguir atentamente as instruções de instalação	Folha 6 de 6
---------------------------------	--	--------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157/2025-27> / pg. 127

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

# RADIO FREQUENCY SYSTEMS



<b>Especificação Técnica</b>	Código:	401.041	Data:	05/11
			Rev.:	L
Descrição do produto:				
<b>RGC-213 CELULAR 50 ohms</b>				

SAP 16822111 PT ABC 401041

## Aplicação

Sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiofusão, telefonia rural, teleinformática e instalações militares.

Especificado segundo as normas: Resolução N.º 382 da ANATEL.

## Construção

Condutor interno: Cobre nu, Ø 2,55 mm  
Isolamento: PE expando, Ø 7,25 mm  
Condutor externo: 1ª blindagem: Fita de poliéster aluminizada  
2ª blindagem: Trança de cobre estanhado Ø 7,75 mm  
Capa : PE, Ø 10,15 mm

## Características Elétricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

Resistência ôhmica do condutor interno:  $\leq 3,5 \Omega/\text{km}$   
Resistência ôhmica do condutor externo:  $\leq 11,0 \Omega/\text{km}$   
Resistência de isolamento:  $> 5000 \text{ M}\Omega.\text{km}$   
Tensão de RF:  $\leq 0,5 \text{ kV r.m.s.}$   
Teste de tensão: 1 kV (CA // 1 min.)  
Capacitância nominal: 82 pF/m  
Velocidade de propagação relativa: 82 %  
Impedância característica:  $50 \pm 2 \Omega$   
Perda de retorno até 2500 MHz:  $\geq 20 \text{ dB}$

Frequência (MHz)	0,5	1	5	10	20	30	50	88	100	108	150	174	200	300	400	450	500
Atenuação* (dB/100m)	0,5	0,7	1,5	1,6	2,0	2,3	2,9	3,8	4,1	4,3	5,2	5,6	6,1	7,6	8,9	9,5	10
Frequência (MHz)	512	600	700	800	824	894	900	925	960	1000	1250	1500	1700	1800	2000	2400	
Atenuação* (dB/100m)	10,2	11,2	12,2	13,2	13,4	13,9	14,0	14,3	14,6	14,9	16,9	18,8	20,2	20,9	22,3	25,2	

<sup>(1)</sup> Especificado a 20°C.

<sup>(2)</sup> Especificado a 40°C.

## Características Mecânicas

Raio mínimo de Curvatura: 50 mm para um dobramento  
205 mm para dobramentos seguidos  
Temperatura ambiente: máx. 80°C  
Peso: 126 g/m

## Acondicionamento

Fornecimento em rolos, carretéis ou bobinas.

### Sujeito a alterações sem prévio aviso

RFS Brasil  
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 220  
11816-900 Embu São Paulo (Brasil)

Tel.: +55-11 4785-2433  
Fax: +55-11 4785-6100  
[www.rfsworld.com](http://www.rfsworld.com)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 128

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



República Federativa do Brasil  
Agência Nacional de Telecomunicações

## Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **20/09/2021**

Fabricante:

**CNPJ:01.377.889/0001-93**

**AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **ACTA - SUPERVISÃO TÉCNICA INDEPENDENTE**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

**Transmissor de Radiodifusão Comunitária - III**

Modelo - Nome Comercial (s):

**SP5025**

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
76,0 a 108,0	25,0	180KF3EGN/256KF8EHF

Potência de saída redutível até 8 W.

Observações

**Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.**

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 02/01/2019

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).**

Davison Gonzaga da Silva

Gerente de Certificação e Numeração



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 129

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

## SP5025

Transmissor FM - 25W



## RÁDIO COMUNITÁRIA COM TECNOLOGIA

O Transmissor FM de 25W Banda Larga – SP5025 Agile para rádio comunitária foi desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, com a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora fique sempre no ar, mesmo nas condições mais adversas, como incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras.

Equipamento composto por um módulo de 25W, compacto, robusto e de altíssimo desempenho que proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Facilidade de operação através do painel frontal em LCD e teclas de fácil navegação que permitem navegar pelas leituras do equipamento verificando sua condição de operação e os 10 (dez) últimos alarmes ocorridos com informações de data, hora e causa da ocorrência, acesso ao menu de configurações que permite o ajuste de frequência na faixa de 76,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 25W ou zerá-la, estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por uma senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

Visando proporcionar comodidade e facilidade este equipamento possui entradas MPX para transmissão estéreo, entradas de áudio em L e R com conectores tipo P10 (fêmea), pode ser habilitado para transmissão monofônica ou estereofônica dependendo da configuração de compra. Estas configurações são: SP5025 mono, SP5025 com gerador de estéreo e o SP5025 com gerador de estéreo e processador de áudio com placas internas adicionadas conforme cada configuração.



MasterCard



Cartão BNDES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>



Central de Atendimento:  
**35 3473.3700**  
contato@teletronix.com.br  
www.teletronix.com.br



Características Gerais

Potência de saída (nominal)	0W a 25W - Steps de 1W
Faixa de Frequência	76,1MHz a 87,5MHz (faixa estendida); 87,5MHz a 108,0MHz
Incremento de frequência	100kHz
Estabilidade de Frequência	< ±200Hz @ 0°C a 70°C
Atenuação de harmônicos e espúrios	< - 70dBc
Conector de Saída	UHF
Impedância de saída	50Ω
Tipo de Modulação	FM Direta
Capacidade de Modulação	±150kHz
Tipo de Emissão	Monofônica: 180KF3EGN / Estereofônica: 256KF8EHF
Pré-ênfase	75uS (FCC)
Ruído de Modulação assíncrona	Min. 55dB abaixo de 100% de modulação AM, com sinal de 400Hz e 75uS de de-ênfase
Ruído de Modulação síncrona	Min. 53dB abaixo de 100% de modulação AM, com 75uS de de- ênfase, usando filtro passa altas em 400Hz ( desvio de FM de ±75KHz)
Nível de ruído da portadora	> 60dB com 100% modulação
Relação de ruído FM Estéreo	> 65dB
Entrada Mono (Opcional)	0dBm / 2,2Vpp - Conector BNC fêmea
Entrada RDS e MPX	0dBm / 2,2Vpp - Conector BNC fêmea
Entrada SCA	0dBm / 2,2Vpp - Conector BNC fêmea

Gerador de Estéreo e Processador de Áudio

Tipo	Interno
Resposta em frequência	< 3dB @ 30Hz a 15kHz - Conforme pré- ênfase
Atenuação do filtro de áudio	> 60dB @ 19KHz
Pré-ênfase	75uS
Distorção harmônica total	< 0,5% @ 50Hz a 15KHz
Relação Sinal/Ruído	> 70dB @ 30Hz a 15kHz
Entradas esquerda e direita	Balanceadas, 10kΩ//100pF - Conector Canon fêmea
CMRR	> 70dB
Controle Automático de Ganho (AGC)	Sistema de compressão/expansão realimentado com ataque e relaxamento otimizados internamente
Faixa de correção de ganho	24dB (± 12dB)
Processamento nas bandas	Filtros lineares e compressor/expansor
Limitador de pico/Clipper de saída	Com ajuste e relaxamento otimizados internamente
Nível de saída	De -6dBu a +6dBu com ajuste externo
Subportadora piloto	19kHz ±1Hz - Nível de -20dBu para nível de saída de 0dBu
Separação de canais	> 60dB
Supressão da subportadora 38KHz	> 60dB

Supervisão e Controle

Display	LCD 16x2
Medidas	Temperatura, tensão total e individual, corrente total e individual, potências direta e refletida.
Alarmes	Potência refletida, sobrecorrente, lock, sobretemperatura, potência baixa
Proteções	Potência refletida, sobrecorrente, sobretensão, sobretensão, lock
Indicador de Modulação	Digital com retenção de pico, 5% de precisão, entre 5% a 125% de modulação
Falta de Lock	Reduz a potência de saída para 0W. Travamento automático via ALC.
Programação de frequência	Via painel frontal; protegido por senha e jumper interno
Controle de potencia	Travamento automático via ALC.

Características Elétricas

Rede Elétrica	85 Vac a 265 Vac
Frequência da Rede	50Hz / 60Hz
Consumo em operação 100%	60W
Fontes de alimentação	Chaveada de 50 Vdc @ 5A
Fator de potência	> 0,97
Rendimento	71,40%
Carga Térmica	120 BTU/h

Características Ambiente de Operação

Altitude de Operação	4000m máx.
Temperatura de operação	Recomendada 20°C / máx. 40°C
Umidade relativa	Até 95%
Refrigeração dos Amplificadores de Potência	Forçada a ar

Características Mecânicas

Peso (kg)	5,5
Dimensões (A x L x P) mm	44 x 482 x 453,5

As especificações estão sujeitas a alterações. Para uma lista completa das especificações atualizadas visite nosso site: [www.teletronix.com.br](http://www.teletronix.com.br)



tronix®

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.  
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973 - Bairro Boa Vista  
CEP: 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

(35) 3473.3700 | vendas@teletronix.com.br  
www.teletronix.com.br



3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

**Usuário Externo (signatário):** LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES  
**Data e Horário:** 18/08/2025 17:03:34  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53115.006493/2025-27

**Interessados:**  
 ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Requerimento XL atualizado e Certidoes FGTS PGFN CNDT	12806275
- Projeto ANEXO XLIV	12806276

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

# As. de Dif. Com.

Amorinópolis-GO

## Legenda

-  Lago de Amorinópolis
-  Prefeitura Municipal de Amorinópolis

R. Alm. Tavares  
R. Minas Gerais  
R. Bahia  
R. Maranhão  
R. Rui Barbosa  
R. Humberto de Campos  
R. Piauí  
R. da Constituição  
Av. Ceará  
Av. Iporá

Prefeitura Municipal de Amorinópolis

16 37 14S 51 05 37W  
Local Proposto

Estrelão Supermercado

Google Earth

Image © 2025 Airbus

Image © 2025 Google Technologies

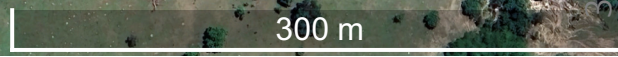


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

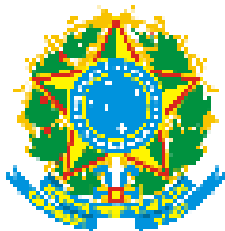
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/341851c-84b2-421a-a23a-09dba34e1157>

SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 133

ANEXO MAPA LOCAL PROPOSTO (72821435)



341851c-84b2-421a-a23a-09dba34e1157



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186  
Número do Processo: 531150064932025

8/26/25 11:55 AM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	GO	AMORINÓPOLIS	53115.006493/2025	186	16S3714	51W0537	EXINST	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS
0.15	GO	AMORINÓPOLIS	53000.038985/2007	24	16S3709	51W0537	ARQDE F	Associação Comunitária Cultural e Saúde de Amarinopolis
3.53	MG	PONTO CHIQUE	53710.000472/2000	25	16S3758	51W0347	ARQDE F	ASSOC. DOS PEQUENOS PROD. RURAIS DE AGUA AZUL, VISTA ALEGRE, TANQUE E BREJINHO.
20.03	GO	IPORÁ	53670.000311/1999	0	16S2627	51W0623	RAQ	RADIOCLUB ITAJUBA
20.57	GO	IPORÁ	53670.000624/1998	4	16S2613	51W0655	LDE	ASSOCIACAO IPORAENSE DE COMUNICACAO
20.57	GO	IPORÁ	53000.007035/2013	4	16S2613	51W0655	ADRRE N	ASSOCIACAO IPORAENSE DE COMUNICACAO
32.18	GO	IVOLÂNDIA	53900.038321/2016	169	16S3620	50W4732	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IVOLANDIA FM
32.46	GO	IVOLÂNDIA	53900.036649/2016	169	16S3632	50W4722	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CULTURAL E AMBIENTAL PEQUI DE IVOLANDIA - A.R.C.A.P.I
33.51	GO	IVOLÂNDIA	53900.003036/2015	0	16S3853	50W4650	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE IVOLANDIA
38.62	GO	MOIPORÁ	53000.021157/2005	0	16S3239	50W4425	RAQ	ASSOCIACAO MOIPORAENSE DE COMUNICACAO E CULTURA
38.89	GO	MOIPORÁ	53000.012578/2004	19	16S3247	50W4414	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE MOIPORA- ACEM
39.07	GO	ISRAELÂNDIA	53000.009237/2008	25	16S1904	50W5429	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICAO E CULTURA DE ISRAELANDIA
---	GO	ISRAELÂNDIA	01250.026429/2019	25	16S1904	50W5428	ARQPOS	INSTITUTO BRASILEIRO DE INTERESSE PUBLICO DO BRASIL - PROJETO RESGATE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 134

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

**Processo nº: 53115.006493/2025-27.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 25583/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12763411)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS**, na localidade de **AMORINÓPOLIS/GO**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).</p> <p><b>OBS.:</b> <i>O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i></p>	12806276, págs. 01 a 04	X		
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023:</p> <p><b>OBS.:</b> <i>Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i></p>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 135

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12806276, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12806276, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12806276, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12806276, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12806276, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12806276, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12806276, pág. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	12821446 e 12821435	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	12821446 e 12821435			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Faria Gomes Monteiro, Coordenadora-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 29/08/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 29/08/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 29/08/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12821449** e o código CRC **573142E0**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006493/2025-27

Documento nº 12821449



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 137

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

Parecer Referencial 00005/2023 (12831972) - SEI 35115:006493/2025-27 / pg. 138

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 00003/2023 (12631972) - SEI 35115-006493/2025-27 / pg. 140

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 00003/2023 (12831972) - SEI 35115-006493/2025-27 / pg. 141

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Processo Referencial 00003/2023 (12831972) - SEI 35115:006493/2025-27 / pg. 142

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://materia-autenticada-asegna1.una.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157/2023-09-27-15-34-11-57 / pg. 145

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

Parecer Referencial 00003/2023 (12831972)

SEI 35115-006493/2025-27 / pg. 146

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://mpd.leg.br/autenticacao-assinatura/camara-legis/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

Processo Referencial 00003/2023 (12631972)

SEI 35115-006493/2025-27 / pg. 147

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Processo Referencial 00003/2023 (72631972) - SEI 35115:006493/2025-27 / pg. 148

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moodle.ufpa.br/moodle/mod/quiz/view.php?id=1242409565

Processo Referencial 00003/2023 (12831972)

SEI 35115-006493/2025-27 / pg. 151

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://portal-autenticacao-assembla.tjucamara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parcela Referencial 00003/2023 (12631972) - SEI 35115-006493/2025-27 / pg. 153

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

Parecer Referencial 00005/2023 (12831972) - SEI 35115-006493/2025-27 / pg. 154

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. <sup>^</sup> Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. <sup>^</sup> Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

Parecer Referencial 00009/2023 (12831972) - SER 35115:006493/2025-27 / pg. 156

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://moodle.ufpa.br/curso/curso/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Processo Referencial 00003/2023 (12831972)

SEI 35115:006493/2025-27 / pg. 157



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

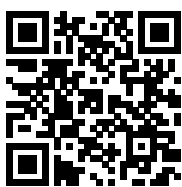
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757)

Parecer Referencial 00005/2023 (12831972) - SER 35115:006493/2025-27 / pg. 158



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS

CPF/CNPJ: 58.448.950/0001-63

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:10:06 do dia 01/09/2025 , com validade até o dia 01/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sIAnyiKuow3Bd4pMqtmP

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Certidão CEIS-CGU (12531976)

SEI 55119.006495/2025-27 / pg. 159



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES**

CPF/CNPJ: **013.609.111-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:10:44 do dia 01/09/2025 , com validade até o dia 01/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0RfazIrJoOfINBWOUmYI

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Certidão CEIS-CGU (12531976)

SEI 35119.006495/2025-27 / pg. 160



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JORDANA ALVES ROSA**

CPF/CNPJ: **089.133.301-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:11:01 do dia 01/09/2025, com validade até o dia 01/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IZZfdgi2ZbVgZ5Eev1xt

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Certidão CEIS-CGU (12531976)

SEI 55119.006495/2025-27 / pg. 161



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANTONIA DE FATIMA DE JESUS DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 004.181.721-45

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:11:17 do dia 01/09/2025, com validade até o dia 01/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Hxx8fw2r1hiGUyaNHOWw

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Certidão CEIS-CGU (12531976)

SEI 55119.006495/2025-27 / pg. 162



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006493/2025-27**

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária Amarinópolis**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Amarinópolis, e do Tribunal de Justiça de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12763406); (12763404); Fl. 04 (12806275); Fl. 05 (12806275); (12763409).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12763259) e (12763260).



Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 163

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública (12831976).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 01/09/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12831978** e o código CRC **C9AC3994**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006493/2025-27

Documento nº 12831978



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

## CHECKLIST

Município/UF: **Amorinópolis/GO**Processo nº: **53115.006493/2025-27** CNPJ: **58.448.950/0001-63**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação de Difusão Comunitária Amorinópolis**Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024****Primeira prorrogação até 14/03/2025 e Segunda prorrogação até 21/03/2025****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12763405)**

1. Data de postagem/SEI: 18/03/2025 – Plataforma Digital GOV.BR
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01 e 03 (12806275)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 09 (12414191) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01e 02 (12414188) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01e 02 (12414188) para o período de **03/11/2024 a 03/11/2028**
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01 e 02 (12414185); Fls. 01 e 02 (12414186); Fls. 01 e 02 (12414187)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Liene Cruvinel da Silva Borges	019610181813 24/12/1973	Jose Maria da Silva Orcalina Oliveira da Silva	013.609.111-38	<b>NÃO</b>
Secretário(a): Jordana Alves Rosa	076273811040 05/11/2004	Fernando Rosa do Carmo Leidiane Alves Lima	089.133.301-05	<b>NÃO</b>
Tesoureiro(a): Antonia de Fátima de Jesus dos Santos	047685691074 18/03/1979	Antonio Bispo dos Santos Iraides de Jesus dos Santos	004.181.721-45	<b>NÃO</b>

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 39 (12414195)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 e 02 (12414192)
10. Pesquisa Anatel (12763404) e Fiscaliza (12763259) e (12763260)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12763261)

\*

**OBSERVAÇÕES: 25/07/2025**

- Encaminhar **novo modelo de requerimento de outorga (motivo XII)**;
- Entidade **HABILITADA**;
- Será dada continuidade para a fase de Instrução.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7, I**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7, IV**
- e) **Órgão administrativo e cargos: Art. 16 e 18**


 ições do Órgão administrativo: **Art. 19**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 165

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 20**

## 1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 9 ao 15**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 24 e 25**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10, § Único**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 17**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 17, § 1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 25**

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ: (12763406)

2.2 Certidão FGTS: Fl. 04 (12806275)

2.3 Certidão PGFN: Fl. 05 (12806275)

2.4 Certidão CNDT: (12763409)

2.5 Certidão CNDA: (12763404)

2.6 Consulta ao CEIS: (12831976)

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12831978)

4. Fiscaliza: (12763259) e (12763260)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Fls. 01 a 16 (12806276)

6. Despacho Técnico: (12821449)

## OBSERVAÇÕES: 01/09/2025

- Após análise técnica pela COATA do **Anexo XLIV (12806276)**, será dada continuidade para a Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 01/09/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12819481** e o código CRC **F2193D4A**.





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### NOTA TÉCNICA Nº 14983/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006493/2025-27.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Difusão Comunitária Amorinópolis** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Amorinópolis/GO**, em atendimento ao Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.

### ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 18/03/2025, por meio da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Difusão Comunitária Amorinópolis
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Liene Cruvinel da Silva Borges
Secretário(a): Jordana Alves Rosa
Tesoureiro(a): Antônia de Fátima de Jesus dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Goiás, S/N, Quadra 18 lote 10 - Centro
Coordenadas geográficas: 16°37'14"S de latitude e 51°05'37"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Nota Técnica 14983 (12531999)

SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 167

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

## LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Goiás, S/N, Quadra 18 lote 10 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 21/03/2025.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 e 03 ( 12806275)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 09 ( 12414191)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01e 02 ( 12414188)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01e 02 ( 12414188)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 e 02 ( 12414185); Fls. 01 e 02 ( 12414186); Fls. 01 e 02 ( 12414187)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 39 ( 12414195)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 e 02 ( 12414192)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Nota Técnica 14985 (12851995)

SEI 55119.006495/2025-27 / pg. 168

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 16 (12806276); e Despacho (12821449)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (12763406)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 e 02 (12763404)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 04 (12806275)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 05 (12806275)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (12763409)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (12763259); e Despacho (12763260)
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 04 (12831976); e Despacho (12831978)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (12821449), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12821446).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Amorinópolis, e do Tribunal de Justiça de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12831978).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Nota Técnica 14985 (12831978)

SEI 53119.006495/2025-27 / pg. 169

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12831972), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 01/09/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/09/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/09/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12831999** e o código CRC **8DFDC2B9**.

#### Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (12832024);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (12832042).



## MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006493/2025-27, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Difusão Comunitária Amarinópolis, inscrita no CNPJ sob nº 58.448.950/0001-63, cuja sede se situa na Rua Goiás, S/N, Quadra 18, Lote 10 - Centro, na localidade de Amarinópolis, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/09/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/10/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12832024** e o código CRC **C742173A**.

---

Referência: Processo nº 53115.006493/2025-27

Documento nº 12832024

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006493/2025-27, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária Amarinópolis, inscrita no CNPJ sob nº 58.448.950/0001-63, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Amarinópolis/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14983/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 02/09/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (12692042)

SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 173

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/10/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12832042** e o código CRC **186A9832**.

Referência: Processo nº 53115.006493/2025-27

Documento nº 12832042

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.006493/2025-27

**Interessado:** Associação de Difusão Comunitária Amarinópolis

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GSRAD,

Em consonância com a Nota Técnica 14983 (12831999), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/10/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12895406** e o código CRC **B39BC031**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (12832024)

Minuta de Exposição de Motivos (12832042)

**Referência:** Processo nº 53115.006493/2025-27

Documento nº 12895406



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Despacho DEFOB (12895406)

SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 175

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 19939, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006493/2025-27, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Difusão Comunitária Amarinópolis, inscrita no CNPJ sob nº 58.448.950/0001-63, cuja sede se situa na Rua Goiás, S/N, Quadra 18, Lote 10 - Centro, na localidade de Amarinópolis, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/11/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12907462** e o código CRC **6088AA67**.

Referência: Processo nº 53115.006493/2025-27

Documento nº 12907462



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticadadeassinatura.camaraleg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Portaria 19939 Outubro RadiCom (12907462)

SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 176

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 06 de outubro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006493/2025-27, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária Amarinópolis, inscrita no CNPJ sob nº 58.448.950/0001-63, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Amarinópolis/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14983/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19939, de 6 de outubro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/11/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 177

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12907465** e o código CRC **859637AC**.

---

Referência: Processo nº 53115.006493/2025-27

Documento nº 12907465

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>

Exposição de Motivos 721 Outorga PladCom (12907465) - SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 178



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 69506/2025/MCOM

À Senhora  
**Daniela Gonçalves Garcia**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 19939/2025 (12907462) e a Exposição de Motivo nº 721/2025 (12907465)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 14983/2025(12831999), encaminho a Portaria nº 19939/2025 (12907462) e a Exposição de Motivo nº 721/2025 (12907465), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**WILSON DINIZ WELLISCH**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 06/11/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12907471** e o código CRC **33853BD1**.

Referência: Processo nº 53115.006493/2025-27

Documento nº 12907471



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Ofício Interno 69506 (12907471)

SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 179

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 10/11/2025 17:22:11  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 11399531  
**Data prevista de publicação:** 11/11/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23306717	ATO PORTARIA MCOM NA 19934.rtf	c7bc6ac76bf88d29 c14158d240ff3ab0	9,00	R\$ 384,03
23306719	ATO PORTARIA MCOM NA 19939.rtf	e6bb6ed57b19df5d 391c8ee006a31baf	9,00	R\$ 384,03
23306720	ATO PORTARIA MCOM NA 19941.rtf	c7eb940a1c8a5141 0634043ceef8c88e	9,00	R\$ 384,03
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>27,00</b>	<b>R\$ 1.152,09</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.gov.br/recibo-do?idof=11399531](http://www.gov.br/recibo-do?idof=11399531)

[www.leg.br/legislacao/assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157](http://www.leg.br/legislacao/assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157)

Imprensa Nacional - Ofício 11399531 - Portaria nº 19559/2025 (12978016) SEI 53115.006493/2025-27 / pg. 180

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/11/2025 | Edição: 215 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 19.939, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006493/2025-27, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Difusão Comunitária Amarinópolis, inscrita no CNPJ sob nº 58.448.950/0001-63, cuja sede se situa na Rua Goiás, S/N, Quadra 18, Lote 10 - Centro, na localidade de Amarinópolis, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOM DIA  
Alicionete da Siva LuzSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD &gt;&gt;&gt; RADCOM &gt;&gt;&gt; Consultas &gt;&gt;&gt; Geral | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
<b>UF:</b> GO	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Amorinópolis	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 200	<b>Local Específico:</b>
<b>Fase:</b> 1	

## Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS	<b>CNPJ:</b> 58.448.950/0001-63
<b>Nome Fantasia:</b> ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS	<b>Bairro:</b> CENTRO
<b>Logradouro:</b> RUA GOIAS	<b>Número:</b> S/N
<b>Telefone:</b> (64) 99874353	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.	

## Dados da Outorga

## Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> 58448950000163	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

## Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil					
<b>Número do CEP:</b> 76140000	<b>Logradouro:</b> RUA GOIAS				
<b>Número:</b> S/N	<b>Complemento:</b> QUADRA 18-LOTE 10	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Estado:</b> GO		
<b>Município:</b> Amorinópolis	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>			
<b>Telefone:</b> 64 99874353					<b>Fax:</b>

## Endereço de Correspondência

<b>País:</b>					
<b>Número do CEP:</b>	<b>Logradouro:</b>				
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>		
<b>Município:</b>	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>			
<b>Telefone:</b>		<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	

## Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>		<b>Data Limite Instalação:</b>	
<b>Número do Processo:</b> 53115006493202527		<b>Fistel:</b> 50453468810	
<b>Caixa:</b>		<b>Sequência:</b>	

## Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		19939	Portaria	MC	06/10/2025	11/11/2025	Outorga	Jur.




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/11/2025 | Edição: 215 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 19.939, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006493/2025-27, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Difusão Comunitária Amarinópolis, inscrita no CNPJ sob nº 58.448.950/0001-63, cuja sede se situa na Rua Goiás, S/N, Quadra 18, Lote 10 - Centro, na localidade de Amarinópolis, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### NOTA TÉCNICA Nº 14983/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006493/2025-27.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Difusão Comunitária Amorinópolis** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Amorinópolis/GO**, em atendimento ao Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.

### ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 18/03/2025, por meio da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Difusão Comunitária Amorinópolis
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Liene Cruvinel da Silva Borges
Secretário(a): Jordana Alves Rosa
Tesoureiro(a): Antônia de Fátima de Jesus dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Goiás, S/N, Quadra 18 lote 10 - Centro
Coordenadas geográficas: 16°37'14"S de latitude e 51°05'37"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157> / pg. 1

Nota Técnica 14983 (12861995)

SEI 53115.006493/2025-27

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

**LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

Endereço: Rua Goiás, S/N, Quadra 18 lote 10 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 21/03/2025.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 e 03 ( 12806275)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 09 ( 12414191)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01e 02 ( 12414188)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01e 02 ( 12414188)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 e 02 ( 12414185); Fls. 01 e 02 ( 12414186); Fls. 01 e 02 ( 12414187)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 39 ( 12414195)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 e 02 ( 12414192)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

Nota Técnica 14985 (12861995)

SEI 33115.006453/2025-27 / pg. 2

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 16 (12806276); e Despacho (12821449)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (12763406)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 e 02 (12763404)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 04 (12806275)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 05 (12806275)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (12763409)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (12763259); e Despacho (12763260)
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 04 (12831976); e Despacho (12831978)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (12821449), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12821446).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Amorinópolis, e do Tribunal de Justiça de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12831978).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>/2025-27 / pg. 3

Nota Técnica 14985 (12831978)

SEI 33195.006453/2025-27

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12831972), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 01/09/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/09/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/09/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12831999** e o código CRC **8DFDC2B9**.

#### Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (12832024);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (12832042).





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser conduzido de acordo com a legislação supramencionada.



## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

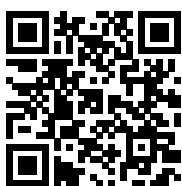
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

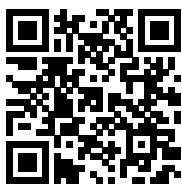
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 27 de novembro de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

**ASSUNTO:** Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006493/2025-27, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária Amorinópolis, inscrita no CNPJ sob nº 58.448.950/0001-63, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Amorinópolis/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 797 2025 MCOM. (SEI-Atos)

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 27/11/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7175455** e o código CRC **67B7720A** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência: Exposição de Motivos nº 797/2025 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA  
Assistente SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea, Assistente**, em 27/11/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7176096** e o código CRC **11924481** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 998/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 00333.001522/2025-23.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 797/2025 MCOM, de 24 de novembro de 2025, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Amorinópolis/GO.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 797/2025 MCOM (7175268), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.006493/2025-27, acompanhado da [Portaria MCOM nº 19.939, de 6 de outubro de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Amorinópolis, Goiás, FISTEL nº50453468810, sem direito à exclusividade, para a Associação de Difusão Comunitária Amorinópolis inscrita no CNPJ sob o nº58.448.950/0001-63, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU<sup>[2]</sup>, de 09/10/2023 (7175272), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 14.983/2025/SEI-MCOM, de 02/09/2025 (7175271), da Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)<sup>[3]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal(7175269 p. 182).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 58.448.950/0001-63  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMORINOPOLIS  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LIENE CRUVINEL DA SILVA BORGES  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/12/2025 às 15:29 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[4]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**  
Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**LEANDRO ALBUQUERQUE**  
Secretário Adjunto  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS**  
Secretário Especial de Análise Governamental Substituto  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 21/01/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/01/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário Especial substituto**, em 21/01/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7188965** e o código CRC **C1141685** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001522/2025-23

SEI nº 7188965

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.001522/2025-23

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 1169 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	00333.001522/2025-23

Senhor Secretário Especial,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 00333.001522/2025-23, Processo Administrativo nº 53115.006493/2025-27, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 19.939/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA AMORINÓPOLIS**, CNPJ nº 58.448.950/0001-63, na localidade de **Amorinópolis/GO**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

#### II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11

No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[3]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"<sup>[4]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão<sup>[5]</sup>. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.001522/2025-23, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Secretário Adjunto de Infraestrutura - Substituto

APROVO.

**FLÁVIO MARQUES PROL**

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituto

APROVO.

**MARCELO WEICK POGLIESE**

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.



A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.939, de 6 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2025, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Amorinópolis, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Amorinópolis, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

MENSAGEM Nº 61

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.939, de 6 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2025, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Amorinópolis, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Amorinópolis, Estado de Goiás.

Brasília, 21 de janeiro de 2026.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LUIZ INACIO LULA DA SILVA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.334, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Regulamenta o art. 212-A, *caput*, inciso XII, da Constituição, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica." (NR)

Art. 2º A Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, de que trata o art. 212-A, *caput*, inciso XII, da Constituição." (NR)

"Art. 4º A implementação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica terá como fontes de financiamento, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas, aquelas previstas no art. 212-A, *caput*, incisos I e II, e inciso V, alíneas "a" e "b", da Constituição, observadas as vinculações mínimas de que trata o inciso XI do referido artigo." (NR)

"Art. 5º Ato do Ministro de Estado da Educação atualizará, anualmente, o valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica até o último dia útil do mês de janeiro.

§ 1º O ato de que trata o *caput* produzirá efeitos a partir do mês de janeiro em que for feita a atualização do valor do piso salarial.

§ 2º O percentual de atualização do valor de que trata o *caput* resultará da soma:

I - do valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do ano anterior ao da atualização; e

II - de 50% (cinquenta por cento) da média, dos cinco anos anteriores ao ano de atualização, da variação percentual da receita real, com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

§ 3º O percentual de atualização do piso, calculado na forma prevista no § 2º, não poderá ser:

I - inferior ao valor do INPC relativo ao ano anterior ao da atualização; e

II - superior à variação percentual da receita nominal do Fundeb ocorrida entre os dois anos anteriores ao da atualização, compreendidas no cálculo daquela variação as complementações da União." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008:

I - os § 1º e § 2º do art. 4º; e

II - o parágrafo único do art. 5º.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 21 de janeiro de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Camilo Sobreira de Santana

## Presidência da República

## DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## MENSAGEM

Nº 60, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.971, de 7 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2025, que outorga permissão à Fundação Cultural de Conselheiro Pena, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aimorés, Estado de Minas Gerais.

Nº 61, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.939, de 6 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2025, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Amarinópolis, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Amarinópolis, Estado de Goiás.

Nº 62, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.977, de 7 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Ribeira, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ribeira do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 63, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.247, de 23 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário Planalto da Barra, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Frecheirinha, Estado do Ceará.

Nº 64, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.145, de 17 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2025, que renova, a partir de 4 de janeiro de 2023, a outorga originalmente conferida à Rádio Centro-América Ltda., posteriormente transferida à Fundação Monsenhor Jonas Abib, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Nº 65, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.112, de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2025, que renova, a partir de 25 de fevereiro de 2025, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Nº 66, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 14.310, de 26 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2024, que renova, a partir de 12 de junho de 2016, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Clube Tijucas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Nº 67, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.093, de 14 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora União Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Nº 68, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.237, de 23 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2025, que renova, a partir de 30 de novembro de 2020, a outorga anteriormente conferida à Rádio Divinal FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Nº 69, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.466, de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Nº 70, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

## CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

## RESOLUÇÃO CPPI Nº 351, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Opina, em caráter *ad referendum* do CPPI, pela qualificação de empreendimentos públicos federais do setor portuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI.

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL e o MINISTRO DE ESTADO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 7º, *caput*, inciso I e tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso II e no Art. 7º- A, todos da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, resolvem:

Art. 1º Aprovar, em caráter *ad referendum* do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos, a qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, dos empreendimentos portuários públicos federais:

Terminal IQ15, no Porto Organizado de Itaquí/MA, abrangendo área de cinquenta mil quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados, destinado à movimentação e armazenagem de graneis sólidos vegetais;

Terminal SUA01, no Porto organizado de Suape/PE, abrangendo área de cem mil e trinta e um metros quadrados, destinado a movimentar e armazenar cargas Ro-Ro (veículos em geral e cargas Roll-on/Roll-off);

Terminal IMB11, no Porto Organizado de Imbituba/SC, abrangendo área de quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados, destinado à movimentação e armazenagem de graneis sólidos vegetais;

Terminal IMB06, no Porto Organizado de Imbituba/SC, abrangendo área de trinta e nove mil seiscentos e cinquenta metros quadrados, destinado à movimentação e armazenagem de graneis sólidos minerais;

Terminal RIG40, no Porto Organizado de Rio Grande/RS, abrangendo área de trinta e oito mil seiscentos e setenta metros quadrados, destinado à movimentação e armazenagem de graneis líquidos; e

Terminal MUC05, no Porto Organizado de Fortaleza/CE, abrangendo área de trinta e oito mil oitocentos e oitenta e três metros quadrados, destinado à movimentação e armazenagem de graneis sólidos minerais.

Parágrafo único. As dimensões das áreas referidas no *caput* têm caráter referencial e poderão ser atualizadas pelo Ministério de Portos e Aeroportos, conforme os resultados dos levantamentos topográficos e demais estudos técnicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUI COSTA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho

SILVIO SERAFIM COSTA FILHO  
Ministro de Estado de Portos e Aeroportos

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA  
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos  
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3411-9450



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 75/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.939, de 6 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2025, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Amorinópolis, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Amorinópolis, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 22/01/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7293711** e o código CRC **FDE75404** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001522/2025-23

SEI nº 7293711

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 22 de janeiro de 2026.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ENVIO DE DOCUMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (7293673) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 22/01/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7294064** e o código CRC **625E0273** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00333.001522/2025-23

SEI nº 7294064

3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3418c51c-84b2-421a-a23a-09cba34e1157>